



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2014.

DATA: 18/03/2014.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.224 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

18/03/2014

Apresentado em 25 de Março de 2014
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de Maio de 2014

Extraído o autógrafo em 06 de Maio de 2014
Subiu a Sanção sob protocolo em 07 de Maio de 2014, pelo officio n.º 040/2014
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 12 de Maio de 2014 no Def. 3.201

Lei complementar nº: 165/2014.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO XIII
NÚMERO 3.201

QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2014 • www.japeri-rj.gov.br
DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

~~Traldo Barbosa dos Santos~~

VICE-PREFEITO

Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretária Executiva de Governo
Mirtiza Pereira de Freitas Cunha

Secretário Municipal de Governo
Marco Aurélio Sampaio Leite

Secretaria Municipal de Planejamento
Fernando Raniery Dias Bezerra

Secretaria Municipal de Fazenda
Elton Régis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio
Wendel Andrey Coelho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Delton de Souza Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Sílvio César Mendonça

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Antônio Marcos Almeida Aguiar

Secretaria Municipal de Educação
Roberta Bailune Antunes

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Denis Gustavo Ribeiro de Macedo

Secretaria Municipal de Administração
Marcos Paulo Alves de Almeida

Secretaria Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Michele Fernanda dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
José Alves do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho

Adeoclemes de Souza Martins Junior

Secretaria Municipal de Cultura
Marcio Rodrigues Francisco

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Francisco Nacélio da Silva

Secretaria Municipal de Comunicação
Fabiano Brun Rodrigues

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte

Gileade Amaro de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município
Humberto Motta da Silva

Controladoria Geral do Município
Kaline de Oliveira Lyrio

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Japeri
Rosilene Maria Ribeiro

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora - Biênio 2013/2014

Presidente
Cezar de Melo

Vice-presidente
José Valter de Macedo

Secretário
Marcio Rodrigues Rosa

2º Secretário
Marcio José Russo Guedes

Vereadores:
Alvaro Carvalho de Menezes Neto

Helder Pedro Barros

Jonas Aguiar da Cruz

José Luiz Carvalho da Costa

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Marcos da Silva Arruda

Reginaldo de Souza Leão

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0165/2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1224 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, que passará a dispor das seguintes Unidades, que ora são criadas:

- I. 01 (um) Superintendência Geral do FMAS;
- II. 01 (uma) Gerência de Tesouraria;
- III. 01 (uma) Gerência de Contabilidade;
- IV. 01 (uma) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Para consecução desta Lei Complementar, ficam criados os cargos comissionados a seguir:

- I. 01 (um) Superintendente Geral do FMAS, símbolo SE;
- II. 01 (um) Gerente de Tesouraria, símbolo SSM;
- III. 01 (um) Gerente de Contabilidade, símbolo SSM;
- IV. 01 (um) Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo SSM.

Parágrafo Único - O cargo em comissão, que trata o Art. 2º, inciso I, terá o valor remuneratório equivalente ao de Secretário Executivo.

Art. 3º - Os cargos ora criados substituirão os cargos pertencentes à estrutura do FMAS.

<p>Art. 4º - Ficam extintos os cargos em comissão, vinculados à estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:</p> <p>I. 01 (um) cargo de Diretor de Tesouraria, símbolo DAS-1;</p> <p>II.01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade, símbolo DAS-1.</p> <p>Parágrafo Único - As extinções presentes estão relacionadas à criação dos cargos que trata o Artigo 2º, desta Lei.</p>	<p>Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>c) Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de aplicação a cargo do FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>d) Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica, as demonstrações de receitas e despesas do FMAS;</p>	<p>execução orçamentária do FMAS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS;</p> <p>d) Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, a análise e a avaliação da situação econômica / financeira geral do FMAS;</p> <p>e) Manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços celebrados com o setor privado, relativamente à Assistência Social e com Órgãos Estaduais e Federais;</p>
<p>Art. 5º - As alterações da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estão demonstradas no Anexo Único a este dispositivo.</p> <p>Art. 6º - O Responsável Legal pela administração do FMAS é o Presidente do FMAS, que será o Secretário Municipal da Assistência Social e Trabalho – SEMAST, órgão gestor da Política de Assistência Social.</p> <p>Parágrafo Único – “O Superintendente Geral do FMAS deverá ter formação de nível Superior concluído, no ato da investidura no cargo pretendido. O Gerente de Tesouraria e o Gerente de Contabilidade do FMAS deverão ter formação compatível com as áreas de atuação. O Gerente de Almoxarifado e Patrimônio deverá ter experiência na área de patrimônio no mínimo de 02 (dois) anos.”</p> <p>Art. 7º - A forma de funcionamento e as atribuições do FMAS são:</p> <p>§ 1º - do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Presidente do FMAS, além de outras especificadas em lei:</p> <p>a) Gerir o FMAS e estabelecer políticas de aplicações de seus recursos em consonância com o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>b) Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no</p>	<p>e) Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;</p> <p>f) Assinar cheques com o Prefeito ou com o Gerente de Tesouraria;</p> <p>g) A ordenação de empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;</p> <p>h) Firmar convênios, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMAS, com o parecer prévio do Conselho Municipal de Assistência Social.</p> <p>§ 2º - Superintendente do FMAS, além de outras especificadas em lei:</p> <p>a) Coordenar e supervisionar as Gerências de Tesouraria, Contabilidade e Almoxarifado e Patrimônio do FMAS;</p> <p>b) Coordenar e supervisionar as demonstrações trimestrais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao representante do Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>c) Manter os controles necessários à</p>	<p>f) Emitir, controlar e arquivar todos os documentos referentes à execução dos convênios;</p> <p>g) Promover o planejamento, a execução e o acompanhamento das prestações de contas eletrônicas, manuais e de contas de Convênios;</p> <p>h) Promover o planejamento orçamentário para o exercício financeiro;</p> <p>i) Manter em coordenação com o setor orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento os controles necessários para estes fins;</p> <p>j) Prestação de Contas dos Governos Estadual e Federal;</p> <p>k) Manter atualizado os arquivos e dados inerentes ao setor.</p> <p>§ 3º - do Gerente de Tesouraria, além de outras especificadas em lei:</p> <p>a) Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS;</p> <p>b) Manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do FMAS;</p> <p>a) Manter sob sua guarda os talonários de cheques;</p>

- b) Executar e dirigir os serviços relativos aos pagamentos;
- c) Emitir e assinar, juntamente com o Presidente do FMAS, os cheques e ordens bancárias destinados aos pagamentos diversos;

- d) Manter atualizada as conciliações dos saldos bancários vinculados ao FMAS;

- e) Enviar mensalmente a remessa de todos os extratos e avisos bancários à Gerência de Contabilidade do FMAS;

- f) Manter atualizado o arquivo de contratos e procurações de fornecedores;

- g) Remeter toda documentação inerente da Deliberação 200 do TCE, para instruir os processos de prestação de contas da Tesouraria;

- h) Manter organizada toda escrituração inerente ao setor.

§ 4º - do Gerente de Contabilidade, além de outras especificadas em lei:

- a) Promover e executar todo o processo de informações contábeis;

- b) A Contabilidade emitirá relatórios de gestão;

- c) Os relatórios de Gestão serão elaborados e apresentados até a primeira quinzena do exercício subsequente;

- d) Os balancetes serão apresentados a cada trimestre de receitas e despesas do FMAS e demais demonstrativos exigidos pela Administração, bem como pela legislação pertinente;

- e) A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente;

- f) A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos;

- g) As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município;

- h) Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho;

- i) Promover a transmissão, por meio magnético, das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, jurídicas, operacionais e patrimoniais aos Órgãos Fiscalizadores do Estado e da União;

- j) Emitir relatórios sobre o processamento das Prestações de Contas eletrônicas;

- k) Emitir, controlar e arquivar todo processamento do recebimento de receita e liquidação da despesa;

- l) Promover, juntamente o Superintendente Geral e com os Gerentes de Tesouraria e de Almoarifado e Patrimônio do FMAS, os procedimentos de Prestação de Contas de:

1. Convênios;
2. Ordenador de despesa do FMAS;
3. Almoarifado e Patrimônio;
4. Outras essenciais ao FMAS.

- m) Operacionalizar e realizar as prestações de contas eletrônicas no âmbito da SEMAST;

- n) Encaminhar à Contabilidade Geral do Município e ao Poder Legislativo até o 20º dia útil de cada trimestre:

1. As demonstrações de receitas e despesas do trimestre anterior;
2. Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do FMAS, respeitado os prazos legais;

- o) Manter organizado as atribuições inerentes ao setor.

§ 5º - do Gerente de Almoarifado e Patrimônio, além de outras especificadas em lei:

- a) Gerir e supervisionar a execução das compras, vinculados ao FMAS e da SEMAST;

- b) Promover juntamente com o Gerente de Contabilidade e o Superintendente do FMAS os procedimentos de Tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;

- c) Coordenar e executar os controles necessários sobre os bens de almoarifado e patrimoniais com carga ao FMAS;

- d) Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da SEMAST os controles necessários sobre os bens de almoarifado e patrimoniais com carga ao FMAS;

- e) Realizar anualmente o inventário dos bens de almoarifado e patrimoniais a cargo do FMAS;

- f) Transmitir as informações correspondentes ao acervo patrimonial, adquiridos com recursos próprios e recursos vinculados ao FMAS;

- g) Manter organizado toda a atribuição inerente ao setor.

Art. 8º - O FMAS usará os seguintes órgãos da Estrutura da Prefeitura:

- I - Departamento Geral de Preparo de Licitações;
- II - Controladoria Geral;
- III - Procuradoria Geral.

Parágrafo Único - Os órgãos mencionados no Artigo 6º, Incisos I, II e III, promoverão todas as atribuições essenciais à matéria, em conformidade com as legislações em vigor.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é instrumento de captação e aplicação de recur-

<p>tos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS como: benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.</p> <p>Art. 10º - Constituirão receitas do FMAS:</p> <p>I. Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;</p>	<p>§ 2º - Anualmente se processará o inventário dos bens de direitos vinculados ao FMAS.</p> <p>§ 3º - Constituem passivos do FMAS as obrigações de qualquer natureza, que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social.</p>	<p>com alocação de recursos próprios, ficando vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, órgão gestor da Política de Assistência Social.</p> <p>Parágrafo Único: O Ordenador de Despesas é o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a quem caberá o gerenciamento financeiro executado com base nas normas da administração pública.</p>
<p>II. Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;</p> <p>III. Receitas de aplicações financeiras de recursos do FMAS, realizadas na forma da Lei;</p> <p>IV. Recursos provenientes da transferência de outros Fundos;</p> <p>V. Receitas provenientes de alienação de bens imóveis do Município, no âmbito da SEMAST;</p> <p>VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;</p> <p>VII. Doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;</p> <p>VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.</p> <p>§ 1º - Constituem ativos do FMAS:</p> <p>a) Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriunda de receitas especificadas;</p> <p>b) Direitos que porventura vierem a constituir;</p> <p>c) Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados a Assistência Social;</p> <p>d) Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Assistência Social do Município.</p>	<p>Art. 11º - Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:</p> <p>I. Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Assistência Social desenvolvido pelo órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;</p> <p>II. Pagamento pela prestação de serviço a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas específicos da SEMAST;</p> <p>III. Financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de Assistência Social, consolidados pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>IV. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;</p> <p>V. Construção reforma e ampliação de recursos materiais;</p> <p>VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;</p> <p>VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;</p> <p>VIII. Participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.</p> <p>Art. 12º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é uma unidade orçamentária,</p>	<p>Art. 13º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos recursos do FMAS, bem como a aprovação da execução financeira.</p> <p>§ 1º - O Poder Executivo proverá o Conselho Municipal de Assistência Social de recursos humanos (técnicos e administrativos), materiais e financeiros, suficientes ao desempenho de suas atividades nos termos da Lei Orçamentária.</p> <p>§ 2º - Os recursos técnicos serão solicitados à medida que se fizer necessário alguma assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social.</p> <p>Art. 14º - O FMAS prestará contas aos órgãos competentes de fiscalização, no âmbito federal, estadual e municipal, das despesas realizadas, fazendo publicar o respectivo relatório no órgão de imprensa oficial do município, com indicação de diversas fontes que compõem o detalhamento de sua aplicação.</p> <p>Art. 15º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.</p> <p>§ 1º - A proposta orçamentária do FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p> <p>§ 2º - Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação - Fundo</p>

Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 16º - Ao término de cada exercício financeiro levantar-se-á um balanço geral, cujo saldo positivo apurado será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FMAS.

§ 1º - A proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior deverá ser apresentada para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Após parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços.

§ 3º - Devolver, ao Fundo Nacional de Assistência Social, o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

selho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A inadimplência das entidades governamentais e não governamentais constitui critério de exclusão de recursos, inclusive a inadimplência com o próprio Conselho Municipal de Assistência Social nas diversas esferas.

Art. 18º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste FMAS, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 19º - O FMAS terá vigência ilimitada.

Art. 20º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Maio de 2014.

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito de Japeri

ANEXO ÚNICO

As alterações da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS são demonstradas no Quadro abaixo:

QUADRO DE ALTERAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS			
CARGOS A SEREM EXTINGUÍDOS NO FMAS			
CARGO	SIMBOLOGIA	VR MENSAL	VR ANUAL COM 13ª + FÉRIAS
Director de Tesouraria	DAS-1	R\$ 1.145,42	R\$ 15.272,27
Director de Contabilidade	DAS-1	R\$ 1.145,42	R\$ 15.272,27
TOTAL		R\$ 2.290,84	R\$ 30.544,54
CARGOS A SEREM CRIADOS NO FMAS			
CARGO	SIMBOLOGIA	VR MENSAL	VR ANUAL COM 13ª + FÉRIAS
Superintendente Geral	SE	R\$ 5.000,00	R\$ 66.566,67
Gerente de Tesouraria	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
Gerente de Contabilidade	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
TOTAL		R\$ 12.935,00	R\$ 172.466,68

RELAÇÃO DOS CONTRATOS RESCINDIDOS NOS MESES JANEIRO A ABRIL-2014.

Cadastro	Nome	CARGO	Rescisão
78305	ELISANGELA DE SOUZA ANTONIO	DEBITADOR (A)	01/01/2014
145905	ANDREIA MACIEL PASSOS DOS SANTOS	Ag Comunitario Saude	01/01/2014
150705	LEONOR MARIA DE OLIVEIRA LEONOR	Ag Comunitario Saude	01/01/2014
182305	CYNTHIA MÉRCELLES ROSA	TECNICO DE FATURAMENTO	01/01/2014
193905	AMANDA MORAIS DOS SANTOS	Biologo	01/01/2014
196005	VIVIANE DA COSTA OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	01/01/2014
199605	FABIANA ACELINO DA CRUZ	Téc. Enfermagem	01/01/2014
205105	MARISA DA SILVA PREDDA	Aux. Administrativo	01/01/2014

208805	FUBENS RANGEL GOMES	ALMOXARIFE	01/01/2014
209105	CRISTIANE MÉRCELLES ROSA DE ARAUJO	Assistente Social	01/01/2014
220005	ALESSANDRA PEREIRA MACHADO	Aux. Administrativo	01/01/2014
223905	THERELZINHA DA SILVA SOUZA	Assistente Social	01/01/2014
229805	GISELY DA SILVA CALDEIRA	Psicologo	01/01/2014
251305	DEUSLETE DA SILVA COTTA	Téc. Enfermagem	01/01/2014
260605	MARIA ADRIANA TENDORIO FERREIRA DA SILVA	Téc. Enfermagem	01/01/2014
267705	LIDIA MACHADO DA SILVA PINHO	Psicologo	01/01/2014
268605	HESSICA CRISTINA PE PERA FRANCISCO	Ag Comunitario Saude	01/01/2014
289105	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	DEBITADOR (A)	01/01/2014
296705	GUSTAVO DOS SANTOS TEIXEIRA	Téc. Enfermagem	01/01/2014
296905	CARLOS ALBERTO RAMOS	Vigia	01/01/2014
714505	QUELY PEREIRA MEDEIROS SILVA	GUARDA DE INDEMIAS	01/01/2014
718305	MARARA FERREIRA BARBOSA	DEBITADOR (A)	01/01/2014
722905	SILVA HEERY PRINTEA MAGALHAES PRINTE	Téc. Enfermagem	01/01/2014
739705	ANA CLAUDIA MENDES LOUREDO DA SILVA	Aux. Administrativo	01/01/2014
752305	ROGERIO SILVA DE PAULA	Vigia	01/01/2014
753705	NILTON JOSE VIEIRA FILHO	Motorista	01/01/2014
754805	CATARINA NASCIMENTO L GUONDI DE MELO	Farmacutico	01/01/2014
757005	WELLINGTON DA COSTA SILVA	TECNICO DE FATURAMENTO	01/01/2014
771705	SOLANGE MARIA LUZ BETERPA	DEBITADOR (A)	01/01/2014
773405	AMAURY BIANCO	Motorista	01/01/2014
779305	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOZA	CIRURGAO DENTISTA	01/01/2014
780005	DAYANE GOMES DA SILVA FERREIRA	Aux. Administrativo	01/01/2014
780205	LEANDRO CUNHA FREITAS DA SILVA	ENTRMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA	01/01/2014
781105	MARLENE BARBOSA DA SILVA	Auxil Social Mastar Program	01/01/2014

608105	CELEBRSON BACURIN DE CALVEIRA S JUNIOR	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	224905	LUCIA DE FATIMA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Aux Administrativo	31/01/2014
609105	PATRICIA VIEIRA ANTONIO FERREIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	223105	TATIANE ANTONHO VELOSO	Aux Administrativo	31/01/2014
601905	CAMILLA DOS SANTOS COTTA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	221705	CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	FACILITADOR	31/01/2014
603505	LACIULINE MENEZES DA SILVA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	221905	DAMIEN DOS SANTOS SILVA	DEGITADOR (A)	31/01/2014
604805	DEBORA EYE CH PIRAMHO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	222305	VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Psicologo p.jovem	31/01/2014
609905	FABRICA PEDREIRO DOS SANTOS DA COSTA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	223805	BIONHA MACHADO DOS SANTOS NASCIMENTO	FACILITADOR	31/01/2014
604005	ELIETE FRANCISCA BERTINI XAVIER	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	224205	DAMIEN DA SILVA MONTEIRO	PEDAGOGO	31/01/2014
604305	PRISCILA DANUBIA MARCELINO DA COSTA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	224905	DAIANA APARECIDA DA ROCHA SANTANNA	TECNICO - 2	31/01/2014
604405	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO SILVA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	225105	ADILEA CARDOSO DA SILVA SOUZA	Psicologo	31/01/2014
604705	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	225705	ROSANNA ALVES DIAS	PEDAGOGO	31/01/2014
604805	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	226005	WALLESSA DO AMARAL FELIX	ORIENTADOR	31/01/2014
605105	NUBIA LEITE CAMARA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	226305	MARGARIDA MARIANO	Assistente Social	31/01/2014
605205	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	226505	JOYCE SILVA DE SOUZA	Psicologo	31/01/2014
605905	MICHELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	226805	FABIANA HELENA GOMES DA SILVA ANDRADE	Assistente Social	31/01/2014
606305	MARCIA CRISTINA MARTINS	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	227005	SUZANA MARTINS	TECNICO - 2	31/01/2014
606705	MARLEZA CONCEICAO DOS REIS	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	227505	URACIARA CONCEICAO SOARES	Psicologo p.jovem	31/01/2014
702505	RENATA CRISTINA LONDA DA CONCEICAO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	227805	MIRIAN LEMOS PEREIRA JACONHE	FACILITADOR	31/01/2014
704705	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	228405	JONCE DOS SANTOS CARDOSO	PEDAGOGO	31/01/2014
704905	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	228905	LEILAN DA CRUZ	COORDENADOR	31/01/2014
705005	DEBORA FERNANDA PEREIRA ARAUJO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	229605	ROZIVANE DE SOUSA DOMINGOS GOMES	Assistente Social	31/01/2014
705305	MARIA ROSARI ANDRE DA SILVA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	229705	MARIA ELLEN DA SILVA RIBEIRO	Assistente Social	31/01/2014
705505	MARLEZA PAULA SUTERHO DE SOUZA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	229905	LUCIENE OLIVEIRO	Psicologo	31/01/2014
705805	JAQUELINE VICENTE DE ALMEIDA CONCEICAO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	230005	CYNTHIA PADUA VALE SILVA	Psicologo	31/01/2014
705905	JOSELINA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	230105	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	31/01/2014
706305	MICHELI CALDEIRA DE SOUZA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	230505	CLARICE MARIA DA SILVA DE AZEVEDO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	31/01/2014
706405	LUIZ GUSTAVO DA COSTA OLIVEIRO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	230805	CYNTHIA APARECIDA SILVA	Assistente Social	31/01/2014
706805	MARCELA FERREIRA DA CONCEICAO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	230705	ANGELINA DA CRUZ DE MOURA	Assistente Social	31/01/2014
706905	QUEZIA FERREIRA MACHADO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	230805	ARIANE CAROLINE DOS SANTOS	FACILITADOR	31/01/2014
707105	PATRICIA DA SILVA POMBECA PEREIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	231005	FABIANE VIEIRA RODA	TECNICO - 2	31/01/2014
707405	LUCIENE VIEIRA ALVES	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	231205	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	TECNICO - 2	31/01/2014
707505	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	231305	ISABEL CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	TECNICO - 2	31/01/2014
707705	ELIANE MACHADO SOUZA CARDOSO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	231905	ANTONIA EUSANGELA DA SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014
707805	PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES TAVARES	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	232005	DAMIENLE XAVIER JOAQUIM	Aux Administrativo	31/01/2014
708305	MARA JESUS DA SILVA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	235405	LUCIA FELICIANO DE RAMOS	ORIENTADOR	31/01/2014
708505	ROSIMERE DOS SANTOS MATTOS	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	239505	RENAN DE SOUZA EUSTACIO	FACILITADOR	31/01/2014
708605	NATIA REGINA SANTOS DE CARVALHO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	243105	FABIANA DA SILVA PINHEIROS	PEDAGOGO	31/01/2014
710205	JEVYCA DE ANDRADE MARTINS	GUARDIA DE ENFERMAGENS	14/01/2014	243305	MARIA APOLUADORA DA SILVA	ORIENTADOR	31/01/2014
712005	CRISTIANE TRAVASSOS DA CONCEICAO	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	243705	GLEIQUE DA SILVA IGAMA	ORIENTADOR	31/01/2014
716805	ADRIANA SILVEIRINO PEREIRA	Ag Comunitario Saude	14/01/2014	258705	DAMIENLE CRISTINA CUNHA SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014
151005	BIANCA DA SILVA GOMES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014	262005	SILVIA COSTA DE OLIVEIRA	Aux Administrativo	31/01/2014
228305	PONALDO MARIANO DE MORAES	TECNICO - 2	15/01/2014	263105	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROSA	DEGITADOR (A)	31/01/2014
278805	ADEMIR LIMA DOS SANTOS	Vigo	21/01/2014	263805	DAIANE BOHYAGAO DA ROCHA	Aux Administrativo	31/01/2014
277105	ALINE DOS REIS ALVES	ORIENTADOR (A)	30/01/2014	263905	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ORIENTADOR	31/01/2014
82008	RINALDO EUFFAUSINO	Vigo	31/01/2014	265105	JORGE LUIZ FERREIRA JUNIOR	Assistente Social	31/01/2014
208905	SIMONE DA SILVEIRA SARMENTO GONCALVES	Assistente Social	31/01/2014	268005	MAURENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PEDAGOGO	31/01/2014
212605	MAURO DOS REIS BOMBALEVES	Assistente Social	31/01/2014	270005	CRISTIANE AMBANDA DO COUTO	Psicologo	31/01/2014
214705	CELIA REGINA DE CARVALHO ENOFF	Aux Administrativo	31/01/2014	270105	RENILMARA DA SILVA	TECNICO - 2	31/01/2014
217905	DANAIRES LINS DUTRA	FACILITADOR	31/01/2014	270905	MADIA YOSHITUKA DE JESUS FILHA FERREIRA	Assistente Social	31/01/2014
218405	MARLEICEIA FERREIRA DE SANTANA FERREIRA	TECNICO - 2	31/01/2014	272405	MARCELA DA SILVA HONORATO	Psicologo	31/01/2014
218905	MARINETTE DOS SANTOS SAMPAIO SANTOS	Aux Administrativo	31/01/2014	274405	THALITA EDUARDA HEPPER VIEIRA	TECNICO - 2	31/01/2014
220105	MIRIAN SOARES DE ANDRADE	FACILITADOR	31/01/2014	274805	LEA BENTO DE OLIVEIRA	Aux Administrativo	31/01/2014
224705	DAMIEN LEITE VICENTE	Assistente Social	31/01/2014	275105	THIEN CAMILO DOMINGOS DE ARAGAO	Aux Administrativo	31/01/2014



275405	PAULO CESAR LINS GONCALVES	Vigia	31/01/2014
287605	ROSEMARY DE CARVALHO BAMA CARDOSO	Digitador (A)	31/01/2014
308805	ARACI CANDIDA RIBEIRO	TÉCNICO - 2	31/01/2014
401805	ROPALDO RAJO DE ARAUJO	Vigia	31/01/2014
403405	ROSANGELA MOREIRA CASTRO	COORDENADOR	31/01/2014
404905	JACQUELINE CANDIDA RIBEIRO DA CONCEICAO	DIGITADOR (A)	31/01/2014
405105	ARLETE GIRILLO	DIGITADOR (A)	31/01/2014
405505	RAJO DE SOUZA LEONARDO	DIGITADOR (A)	31/01/2014
407805	YESSIA DA SILVA MORAES	DIGITADOR (A)	31/01/2014
408305	ROLIANA MARIA ABRAO DE LIMA	DIGITADOR (A)	31/01/2014
507905	GENILTON RAMALHO SILVA	DIGITADOR (A)	31/01/2014
504305	MARCE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO - 2	31/01/2014
700105	ELAINE FONTES DE ALMEIDA	DIGITADOR (A)	31/01/2014
704605	ANA CAROLINA SANTOS GRACA	Matriculista	31/01/2014
722405	ANIELA DA SILVA GOMES MARINHO	Assistente Social	31/01/2014
727305	MARLIAM MARIA ALEXANDRINO GARCIA	Psicólogo	31/01/2014
727505	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	Assistente Social	31/01/2014
727605	SHARON ALVES REIS	Assistente Social	31/01/2014
727705	ROBERTA DE SOUZA GARCIA PRAGA	Psicólogo	31/01/2014
727805	MARCELE DA SILVA PIMENTA SAIAO	Assistente Social	31/01/2014
728005	CARLOS ALBERTO DE MORAES	Psicólogo	31/01/2014
729305	CRISTINA DE MORAES GAMA TRIFEIRA	TÉCNICO - 2	31/01/2014
729705	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	Assistente Social	31/01/2014
730305	MARCELA RAMOS SILVEIRA DA SILVA	TÉCNICO - 2	31/01/2014
731605	LUCIANA DUARTE SOARES	Assistente Social	31/01/2014
734605	MATIANA BARCELLOS TAVARES	Aux Administrativo	31/01/2014
739805	MARIA DE Fátima PAPANI	ORIENTADOR	31/01/2014
749205	CLERIA DE OLIVEIRA MACIEL DOS SANTOS	TÉCNICO - 2	31/01/2014
751105	LUCIA HELENA DA SILVA MACIEL ALVES	Assistente Social	31/01/2014
754805	FABIO DA SILVA	Vigia	31/01/2014
763705	ANGÉLA VIEIRA PINTO	Assistente Social	31/01/2014
779105	DENIZ LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA	31/01/2014
780105	ROSANGELA SILVA DA SILVEIRA LIMA	Psicólogo	31/01/2014
780405	SONIA RICHIA DA MOTTA	Psicólogo	31/01/2014
780905	ELISABETHA BEHARAU MARQUES	TÉCNICO - 2	31/01/2014
780905	MARILIA PRIZATO MAZUADO	Assistente Social	31/01/2014
781205	ELAINE PIMENTEL MARINHOZ DA SILVA	Assistente Social	31/01/2014
782405	RENALDO PALAUJO DE LIMA	TÉCNICO - 2	31/01/2014
782805	RAQUEL FERREIRA MARTINS SANTOS	Aux Administrativo	31/01/2014
783005	MURARA DE CARVALHO RODRIGUES	Psicólogo	31/01/2014
783105	ELAINE DA SILVA MARILIANO SAUER	Aux Administrativo	31/01/2014
783205	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIGITADOR (A)	31/01/2014
783405	LANA VIEIRA DA SILVA	DIGITADOR (A)	31/01/2014
783405	GIZEL FERNANDES DA SILVA	FACILITADOR	31/01/2014
783705	MICHELLE PIMENTEL DA SILVA	Assistente Social	31/01/2014
783905	SOLANGE MARIA DE JESUS	Aux Administrativo	31/01/2014
799005	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014
799405	CARLOS ANOZE DO CARMO LUIZ	ORIENTADOR	31/01/2014
799805	SILVIA MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	ORIENTADOR	31/01/2014
799905	FERNANDA SOARES TELLES DE OLIVEIRA	Aux Administrativo	31/01/2014
800205	ROSELI MARCELOS DO NASCIMENTO SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014
804005	PAULO ROBERTO REZENDE DE OLIVEIRA	Vigia	31/01/2014
805105	LAURINDO DA SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014

805205	VANESSA ANIKACHA DA SILVA	Assistente Social	31/01/2014
811905	ILMAIR VITORIO	GUARDA DE ENFERMIAS	31/01/2014
822005	PRISCILA FERREIRA DE ARAUJO	Aux Administrativo	31/01/2014
822105	IZABEL CRISTINA VILLA FORTE DA SILVA	ORIENTADOR	31/01/2014
822205	LUIS RICARDO DA SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014
822305	MARIA ALICE TAVARES	Aux Administrativo	31/01/2014
832005	ANDRIFA CANDIDO DA SILVA	Aux Administrativo	31/01/2014
852005	JOSE HILARIO PEREIRA SOBRINHO	Recapacitista	01/01/2014
71805	SEBASTIAO MARCOS DA SILVA PIO	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2014
138105	GEANNY DE LIMA SOARES	AUX CONS ODONTOLOGICO	02/02/2014
406305	JACQUELINE TORRES DO NASCIMENTO	GUARDA DE ENFERMIAS	01/02/2014
721905	MARIA LUIS FERREIRA	MEDICO GINECOLOGISTA	01/02/2014
751805	ANTONIO EMANUELE DA SILVA JUNIOR	Vigia	01/02/2014
769505	JADER OLIVEIRA DOS REIS	MEDICO PEDIATRA	01/02/2014
771805	FERNANDA GARCIA MARANDA	ENFERMEIRO (A)	01/02/2014
778305	FATIMA REGINA FERREIRA ROCHA DOS ANJOS	Recapacitista	01/02/2014
779405	ELAYNE VIANA MARQUES	CRURIAO DENTISTA ENDO-DONTIA	01/02/2014
781405	VINICIUS TADEU GONCALVES MAMA	CRURIAO DENTISTA	01/02/2014
782005	MATEUS BRUNO FERREIRA	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	01/02/2014
796205	SILVIA VELLOSO DOS SANTOS	Aux Serviços Gerais	01/02/2014
797705	ANDREY HENRIQUE BARBOSA	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	01/02/2014
818105	BIANCA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMACIA	01/02/2014
820105	WILZALDO DE SOUSA	ALIVIAO DE MANUTENCAO	01/02/2014
820105	CHRISTIANE MARQUES PARES	Ag. Adm. - Ensino	14
242405	ANURIL SOUZA DA SILVA	Inspeção de Aluno	14
244205	GRACY MOREIRA MARQUES	AGENTE EDUCADOR	14
278005	FERNANDA DA SILVA MENDONÇA	Inspeção de Aluno	14
891205	PATRICIA DE FRANCA SILVA	Inspeção de Aluno	14
900505	MARIA DA BORGIA PIMENTEL EUGENIO	Aux Serviços Gerais	14
902005	SAMARINA DOS SANTOS CABRAL DE MELO	Inspeção de Aluno	09/02/2014
913405	VIVIANE MARQUES CALVITRATO HUNES	AGENTE EDUCADOR	09/02/2014
944805	KAREN GRACIELLE DE LENCOURA MARQUES	Ag. Administrativo	09/02/2014
947205	ESLANE DE PAULA SILVA TOLEDO	Inspeção de Aluno	09/02/2014
948205	JOSE CARLOS DE MORAES	Monitoreia	09/02/2014
978105	LUCIANA FERREIRA	Vigia	09/02/2014
993405	DALVA DE OLIVEIRA GOMES DE SOUZA	Membros	09/02/2014
204605	CRUZIANE DOS SANTOS SOUSA	Assistente Social	13/02/2014
162805	WILDER COELHO BENTO	MEDICO ORTOPEDISTA	11/02/2014
604805	LEILA BASTOS PALLANHA	MEDICO BUFIATRA	15/02/2014
240805	MICHELLE RAMOS DA SILVA	AGENTE EDUCADOR	28/02/2014
744005	PRISCILA MOURA DE SOUZA	Vigia	28/02/2014
777905	FABIO AZEVEDO E SOUZA	Monitoreia	28/02/2014
788705	RONILENE PEREIRA FERREIRA	Aux Serviços Gerais	28/02/2014
148505	COSMAY EDESO RAMOS LINS	Vigia	01/03/2014
208905	VITÓRIA CRISTINA SILVA	TEC AUX DE REGULACAO MEDICA	01/03/2014
284805	EDMO BATISTA DO NASCIMENTO	Vigia	01/03/2014
306705	ROBERTO DA SILVA	Vigia	01/03/2014
409905	IVAN FERREIRA DE LELLIS	Vigia	01/03/2014
501805	ALAN TRINDADE PEREIRA DA SILVA	Vigia	01/03/2014
751505	GILSON DE OLIVEIRA	Vigia	01/03/2014
771305	FILIPE DE MELO OLIVEIRA	CRURIAO DENTISTA PERIODONTIA	01/03/2014
774405	DIRELEN BARNETE DA ROCHA	Tec. Enfermagem	01/03/2014

775805	ALBERTO BELO DOS SANTOS	Vigia	01/03/2014
775905	ERIVALDO ANTONIO LIMA	Vigia	01/03/2014
781105	ANTONIO DALMEIDA PINTO DOS SANTOS	Fisioterapeuta	01/03/2014
787205	ROZELANI CRISTINA CHRISTOVAM	Merendeira	01/03/2014
794205	JORGEL COSTA	Vigia	01/03/2014
794305	LEANDRO SVOBODA DA SILVA	Vigia	01/03/2014
803305	DIEGO FERREIRA GUIMARAES	Vigia	01/03/2014
818805	IVALDO ROBERTO DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2014
831805	ASIANDA RODRIGUES LOPEZ	MEDICO PEDIATRA	01/03/2014
837705	ERICA CASARQUEVI DA MOTA	AUX DE SAUDE BUCAI	01/03/2014
836405	LEONARDO RESCIANH RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2014
841605	ROSENERI MARIA ARAUJO DE LIMA	Aux. Administrativo	01/03/2014
842605	ROSENERI MARIA ARAUJO DE LIMA	Aux. Administrativo	01/03/2014
846705	LUCIENE QUINTINO	Psicólogo	01/03/2014
847005	CARLOS ALBERTO DE MORAES	Psicólogo	01/03/2014
851305	ARILDO RODRIGUES CAPITAO JUNIOR	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2014
856905	JOHNIDE DA SILVA JANUARIO	Professor	01/03/2014
243405	SHAIENE MAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Inspirador de Aluno	03/03/2014
271805	THAIS CECILIO DA COSTA	ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA	11/03/2014
139105	MAHOEL DA COSTA BARBOSA	GUARDA DE ENFERMIAS	17/03/2014
168605	RAFAEL ARRUDA DE SOUZA	GUARDA DE ENFERMIAS	31/03/2014
302805	APARECIDA MARISA DE SOUZA	Aux. Serviços Gerais	31/03/2014
794305	EDSON VINICIUS VIEIRA FERNANDES	Vigia	31/08/2014
792605	SHAMONE SOUZA DE ABREU	Merendeira	01/04/2014
839405	MARIA DE ASSIS DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2014
845105	MAURO DOS REIS GONCALVES	Assistente Social	30/04/2014
845205	FABIANA HELENA GOMES DA SILVA ANDRADE	Assistente Social	30/04/2014
845505	MICHELLE PIMENTEL DA SILVA	Assistente Social	30/04/2014
848605	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	30/04/2014
	JORGE ALBERTO PEREIRA	MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA	
	CHEFE DE GABINETE	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
	Matrícula: 4274-01	Matrícula: 0412-02	

820305	MARCOS HENRIQUE LEMOS PEREIRA	Vigia	01/01/2014
820405	RAFAEL ANICETO DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO	01/01/2014
820605	RONALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO DE FATURAMENTO	01/01/2014
820605	RONRICY SOARES TELLES	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
820705	ROSEMARY RAMALHO DA SILVA GUIMARAES	AUXILIAR DE FARMACIA	01/01/2014
820805	RUTH PEREIRA FIORANI	Aux. Administrativo	01/01/2014
820905	SHELLEN HOGUEIRA DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	01/01/2014
821005	VALERIA SAMPADO CASSIMIRO DOS REIS	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
821105	VANESSA HONORATO DE SOUZA	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
821205	VERONICA VILELA MARTINS	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
821305	WALTER CAETANO RIBEIRO	Aux. Administrativo	01/01/2014
821405	WANDERLEY DOS SANTOS LACÉ	Auxiliar de Gestão	01/01/2014
821505	WELLINGTON SANTOS BULCETINO	AUXILIAR DE MANUTENCAO	01/01/2014
821905	ADRIANA ROSA CORTES	AUXILIAR DE FARMACIA	01/01/2014
817905	ANA RITA DE ABREU VASCONCELOS	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
818305	CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALFENA	Vigia	01/01/2014
818405	CRISTIANO ARCANJO FERREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	01/01/2014
828305	FELLY CRISTINA LOPES SANTOS	Aux. Administrativo	01/01/2014
851805	DANIELE CAMARA DE VASCONCELOS	MEDICO PNEUMOLOGISTA	02/01/2014
803905	ANDERSON SPINDOLA DE SOUZA	Vigia	02/01/2014
859105	MAYARA CHRISTINE DE SOUZA MOTA	Téc. Enfermagem	03/01/2014
859605	PAMELA MAIARA DO NASCIMENTO GARCIA	Téc. Enfermagem	03/01/2014
818205	BRUNO SOARES MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL	04/01/2014
828905	SANDRA REGINA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	06/01/2014
829105	EDNA LUCIA DE CARVALHO FARIAS	ORIENTADOR	06/01/2014
829905	LEONIAN LEONARDO DE LIMA	Vigia	06/01/2014
829605	ANA CARLA PEREIRA DIKO	DIGITADOR (A)	06/01/2014
832405	SHELLEN DE SALGADO FOCARD	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	06/01/2014
804205	MARIA SHAMONE DA COSTA DE SOUZA	Secretaria Escolar	06/01/2014
804405	MARCOS AURELIO PRATO DE SANTANA	Motorista	06/01/2014
804705	ANDREA BARCELOS SILVA MENDES	Motorista	06/01/2014
835505	ANDREA MAGEL PASSOS DOS SANTOS	Téc. Enfermagem	06/01/2014
801805	JULIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	Aux. Administrativo	06/01/2014
821705	JANE SARAHAMUNDO DO REGO	Aux. Administrativo	06/01/2014
804905	ELIANE DOS SANTOS MAGALHAES ROCHA	Secretaria Escolar	06/01/2014
826005	MATEUS CARLOS FERREIRA DE AZEVEDO	Vigia	06/01/2014
803505	DOUGLAS DA SILVA SANTOS	Vigia	07/01/2014
821905	GILSON FREDER DA SILVA JUNIOR	MEDICO PEDIATRA	08/01/2014
859005	MARGA BARBOSA DA SILVA	Téc. Enfermagem	08/01/2014
804105	LEONARDO FARIAS PIRES	Vigia	13/01/2014
804805	LUZ CARLOS GOMES RANGEL	Vigia	13/01/2014
804305	PAULO RAMOS	Vigia	13/01/2014
804405	CLEYTON ROSA DA SILVA	Vigia	13/01/2014
836605	RODRIGO SILVA DE ALMEIDA	Vigia	13/01/2014
832905	ADELIA CRISTINA CADETE GUIMARAES VIDAL	MEDICO CLINICO GERAL	14/01/2014
834505	SANDRA CRISTINA QUINTO TAVARES	GUARDA DE ENFERMIAS	14/01/2014
818605	DAISY BARGA DE AZEVEDO	MEDICO PEDIATRA	14/01/2014
812305	PRISCILA VIEIRA ANTONIO FERREIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812405	PRISCILA DANUBIA MARCELINO DA COSTA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812505	CRISTIANE SILVA TRAJANO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812605	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812705	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812805	DEBORA EVELYN PRADO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO REF. AOS MESES DE JAN A ABRIL-2014.

Cadastro	Nome	CARGO	Admissao
832105	RENATA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	GUARDA DE ENFERMIAS	01/01/2014
812205	SHAMONE APARECIDA CHELIM MENEZES	GUARDA DE ENFERMIAS	01/01/2014
818705	DUNÇANTA DE ALMEIDA ALVES	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
818805	ELIAS MANOEL DE SOUZA	TECNICO DE FATURAMENTO	01/01/2014
818905	FELIPE ROGER ROSA DE OLIVEIRA	Assistente de Gestão	01/01/2014
819005	FLAVIA MARIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	01/01/2014
819105	FRANCISCO DE ARLUZA CAMARA NETO	Vigia	01/01/2014
819205	IVALDO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE MANUTENCAO	01/01/2014
819305	JOAQUIM NOCHETTI SOBRINHO	Vigia	01/01/2014
819405	ROELMA ROCHA DA COSTA PEITA	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
819605	JULIANA GABRIELA DA SILVA SOUZA	Aux. Administrativo	01/01/2014
819705	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DA COSTA	TECNICO DE FATURAMENTO	01/01/2014
819805	LIDIA FARIAS NASCIMENTO COSTA	Aux. Serviços Gerais	01/01/2014
819905	LUCIA ELIAS DINO GIBSON	AUXILIAR DE FARMACIA	01/01/2014
820005	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	Vigia	01/01/2014

812905	CAMILLA DOS SANTOS COSTA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813005	SULEMAR DE ANDRADE	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813105	BIANCA CRISTINA VIEGA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813205	ERICA XAVIER LIMA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813305	FATIMA SILVENE DO NASCIMENTO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813405	JOCIE GUALBERTO DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813505	WYBIO MARTINS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813605	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813705	EDNEIA LOUVEN GRANGEAO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813805	CLAUDINETE PEREIRA DA ROSA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
813905	ELIANE DA SILVA NAZARE DO NASCIMENTO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814005	DENISE NASCIMENTO SOARES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814105	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814205	JULIANA MORAIS DE FARIAS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814305	GISELE DE LIMA FARIAS SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814405	ELISANGELA VIEIRA DE ALMEIDA DO CARMO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814505	ELI BATISTA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814605	DIOGO MOREIRA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814705	DAIANA SILVA DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814805	JULIANE DE AZEVEDO GOMES GOMES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
814905	MARA ASSIS DE MELO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815005	HELENEIRO CESAR DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815105	GRAZIELE DE SOUZA SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815205	ELIANE DA SILVA MENDES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815305	ELIANE DE CARVALHO SERAFIM	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815405	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815505	MARCA DA CRUZ MONORATO BRAHÃO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815605	LUCIANO E MARIANEI GOMES DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815705	MAGDALA FERREIRA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815805	MARIA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
815905	LETICIA MORAIS DE SANTANA DE CASTRO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816005	PRISCILA CALDEIRA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816105	PRISCILA GISELE DA SILVA FERREIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816205	HELMA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816305	ERICA MIRIAN TALON CHAVES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816405	MARCIA CRISTINA LOPES VIEIRA DOS SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816505	VALQUIRIA BONCALVES LOUZADA DE OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816605	WALESCA DE ANDRADE ORTEGA FROUFE	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816705	VANUZA SANTOS PRATZATO RODRIGUES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816805	VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BIANCO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
816905	VANESSA DA SILVA LIMA SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817005	THAIS DE CASTRO ALVES DO ESPRITO SANTO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817105	SONIA LOURENCO DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817205	ROSIMAR RODRIGUES DE S PAULAO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817305	MARIZETE MI DEUS DA CUNHA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817405	MARIA DA CONCEICAO BARCELOS DA CUNHA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817505	MARIA ESPALINA BENVENIDO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817605	SANDRA MOREIRA DA SILVA DAMASCENO	Inpetor de Aluno	15/01/2014
817705	MICHELLE CRISTINA CHAGAS DE SOUZA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817805	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
817905	JESSICA DE ANDRADE MARTINS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
818005	MARIPOLETE DA CONCEICAO NOGUEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014

822905	ELIENE DA SILVA GAMA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823005	ROSANGELA FRIEIRE DE AZEVEDO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823105	VANESSA DE PAULA CAMARA DE SOUZA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823205	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO DE LIMA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823305	MILENE LEAL DA SILVA COSTA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823405	LEILIANE PINHEIRO DA SILVA SOUZA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823505	SABRINA FERREIRA DE PAIVA SOUZA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823605	CARLA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823705	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823805	DAMELE DA SILVA ROGERIO OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
823905	ANDREIA DE BENEDETA VENTURINI NOGUEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824005	DEBORA LIDIA MELO VIEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824105	CLAUDIA PONTES CAMPOS DE CARVALHO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824205	CAMILA GOMES DE SOUZA FRANCA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824305	JUSSARA RAMOS DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824405	GEOVANA GAMA ROSA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824505	JENYFER ALEXANDRA CASSIM DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824605	JULIANA ROSA BRAZ	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824705	LARA SARMENTO BRAZ	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824805	GRAZIELE DA CUNHA PEREIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
824905	JAVELINI DE OLIVEIRA COSTA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825005	BIANCA CORDEIRO DA SILVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825105	WIRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825205	DEBORA DA SILVA THOMAZ	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825305	CRISTINA DE PAULA SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825405	LUCIANA DE LIMA PEREIRA BRAGA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825505	VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825605	SIMONE MARA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825705	RAFAELA MARTINS BALDEZ GONCALVES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825805	ROSILENE REZENDE PEREIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
825905	ANDRESSA MARGUES DOS SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826005	ISABEL THIANY SOARES DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826105	MARCOS VICTOR DA SILVA COSTA MARIANO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826205	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA MACHADO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826305	GABRIELE DE SOUZA SANTOS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826405	ANA CAROLINA VELOSO DE BRITO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826505	ELIZABETH MARTINS DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826605	JESSICA CHAVES DE JESUS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826705	GISELE CORREIA MARTINS	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826805	RYAZEA MARIA VITOR RODRIGUES SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
826905	VIVIANE DE ALMEIDA VALENTIM	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827005	ANDRESSA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827105	TAMARA MENDES DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827205	RENATO LUCIO DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827305	ANDREA SANTOS DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827405	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827505	ADRIANA MARI MARQUES MEVES	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827605	ADRIANA FERREIRA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827705	CRISTIANE PLUMPO DE AQUINO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827805	CELIA REGINA PIRES DE LIMA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
827905	ANDREA DE SOUZA PINHEIRO	Ag Comunitario Saude	15/01/2014
828005	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	Ag Comunitario Saude	15/01/2014



806305	JUSSARA PAULA SUTTIRO DE SOUZA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806305	KATIA REGINA SANTOS DE CARVALHO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806405	LUCIENE VIEIRA ALVES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806505	LUIZ GUSTAVO DA COSTA DURINHO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806605	MARIA JESUS DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806705	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806805	MARCELA FERREIRA DA CONCEICAO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
806905	MARIA RONISIA ANDRE DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807005	MICHELI CALDEIRA DE SOUZA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807105	PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIROS TAVARES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807205	QUECIA FERREIRA MACHADO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807305	RENATA CRISTINA COSTA DA CONCEICAO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807405	ROSAMERE DOS SANTOS MATTOS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807505	LUOMAR BATISTA DA SILVA SOARES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807605	MARCIA CRISTINA MARTINS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807705	MARILZA CONCEICAO DOS REIS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807805	MARY LAINE ROSA DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
807905	MORIQUE ARAUJO DE JESUS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808005	TRUBIA LEITE CAMARA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808105	ELAINE CASTRO DE MORAIS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808205	JACQUELINE MENDES DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808305	FABRIZIA FLORENO DOS SANTOS DA COSTA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808405	ELENYCE DA SILVA DIAS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808505	ELITE FRANCISCA SERRAFIM MAYER	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808605	JOSE LIMA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808705	JACQUELINE JACENTE DE ALMEIDA CONCEICAO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808805	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
808905	ADRIANA SEVERINO PEREIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809005	CLEBERSON MAQUIAN CALDEIRA JUNIOR	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809105	CRISTIANE TRAYVASSO DA CONCEICAO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809205	RAFAELA MONTEIRO DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809305	TIAGO GONCALVES BARBOSA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809405	TIAGO DIOGO DE SOUSA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809505	THOMAZ PIRES TIMOTEO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809605	TATIANE DA SILVA ALVES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809705	SUKELY REGINA DE SOUZA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
809805	SHIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810005	SILVANIA DA SILVA FERREIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810105	SIVIANA LEMOS SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810205	SANDRA REGINA JESUS DE SOUZA RODRIGUES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810305	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810405	DEBORA FERNANDA PEREIRA ARAUJO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810505	ELIANE MACHADO SOUZA CARDOSO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810605	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810705	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810805	TATIANE SANTOS MARCELINO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
810905	RENATA CRISTINA DA SILVA ERAGA BARBOSA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811005	RENATA SANTOS HUMES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811105	ROSANGELA DO AMARAL FRANCISCO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811205	ROSANA APARECIDA DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014

811305	NATALIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811405	LUCILEIA VENTURA DA SILVA CRISTO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811505	MARIA APARECIDA RANCILOS LIMA	CURADORIA	15/01/2014
811605	FELLY RAMBONI COSTA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811705	FERNANDA COSTA DA ROCHA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811805	ADRIANA SILVEIRA DOS SANTOS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
811905	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812005	SILVIA DOMINGOS DIAS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812105	ELIANE CEZARIO DE OLIVEIRA VITORIO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812205	CELIA MARQUES PINTO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812305	ROSANA CABRAL	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812405	BIANCA DA SILVA BOMES	DELEGADOR (A)	15/01/2014
812505	MAXIMILIA ANTONIA DE OLIVEIRA BRANCO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812605	MARIA ALICE DE SOUZA MELO OLIVEIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812705	LUCIA HELENA DE SOUZA MELO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812805	VIVIANE DOS REIS GAMA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
812905	JULIANA LEAL DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813005	ELIANE DE ALMEIDA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813105	LUCIENE LEAL DA SILVA FLORES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813205	TATIANE RAMBONI COSTA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813305	JACQUELINE DA CRUZ BRANCO DUARTE	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813405	MELRE DE FATIMA DA SILVA LIMA DE MACEIRA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813505	WALLACE RAFAEL FERNANDES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813605	SARA GLEIDE VIEIRA RODRIGUES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813705	LUCIMARA PAIXAO LOPES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813805	SULAMITA CARDOSO GAMA DA CUNHA LOPES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
813905	DANIELE AMARAL COSTA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814005	MARLEI BRAGA MENEZES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814105	CATIA DOS SANTOS RAMUNDO GEMUNO LUIZ	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814205	MONICA SANTOS PACHECO DE SOUZA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814305	JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814405	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814505	JOICE LIMA LEITE	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814605	ISMAEL GONCALVES DA SILVA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814705	SANDRA DE LIMA CARRIRO DE SOUZA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814805	DEBORA GOMES DE SOUSA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
814905	FABIANO AMARAL DE SOUZA	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815005	SANDRO DOS SANTOS RAMUNDO GEMUNO	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815105	REIATA SALBUENO HOGUEIRA MANOEL	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815205	ROSELAINE DOS SANTOS LOPES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815305	ALANA CRISTY DE OLIVEIRA MENDES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815405	ANDREZA OLIVEIRA MARQUES	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815505	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	Ag. Comunitario Saude	15/01/2014
815605	UBIRACY CALDAS LEONARDO HOGUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	17/01/2014
815705	RENATA ARIUNDA BE SOUZA	ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA	20/01/2014
815805	ELIZIANE DA SILVA APHONICACAO MORAES	ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA	20/01/2014
815905	ELISABETE BARBOSA GONCALVES	ENFERMEIRO (A)	20/01/2014
816005	ILDARLENE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A)	20/01/2014
816105	SANDRA LUIZ VIEIRA	Fonoaudiologa	23/01/2014
816205	JOSE RAMOS DA SILVA	Historista	24/01/2014
816305	BRUNA BANCLOS DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS	24/01/2014
816405	ATA BEATRIZ RAMOS HOGUEIRA CORREA	Enfermeiro	27/01/2014

833005	LUZU SALES VILARDO	MEDICO CLINICO GERAL	28/01/2014	844305	PESSIA DA SILVA MORAES	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014
834405	GILCARLA DA SILVA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL MASTER	31/01/2014	844405	MANOELINA DE SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE INCLUSÃO SOCIAL	01/02/2014
834505	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	Vigia	31/01/2014	844505	ELAINE DA SILVA MAXIMIANO XAVIER	INSTRUTOR DE INCLUSÃO SOCIAL	01/02/2014
832505	MOROMI CRISTINA RIBEIRO PIMENTEL	ORÇUNÇÃO DENTISTA	31/01/2014	844605	ROSANGELA MOREIRA CASTRO	COORDENADOR MASTER	01/02/2014
839705	JONAS CEOLIO DE OLIVEIRA	Vigia	31/01/2014	844705	MARCIA PAZAO MACHADO	Assistente Social	01/02/2014
839405	ANDRE DIAS ALVES	Vigia	31/01/2014	844805	ANGELA VIEIRA PINTO	Assistente Social	01/02/2014
829205	LUZ CARLOS RODRIGUES	Vigia	31/01/2014	844905	RISSARA FARIAS DE CAMPOS	Assistente Social	01/02/2014
834105	ELAINE CRISTINA GONDON DE ANDRADE	ORÇUNÇÃO DENTISTA	01/02/2014	845005	MARCELO DA SILVA FIDELIS SAIAO	Assistente Social	01/02/2014
831805	SANDRE NUNES MIRANDA	Tec. em Laboratorio	01/02/2014	845305	ROZANE DE SOUSA DOMINGOS GOMES	Assistente Social	01/02/2014
839805	DANIELLI LEITE VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL MASTER	01/02/2014	845405	ANOTELICA DA SILVA GOMES MARINHO	Assistente Social	01/02/2014
839905	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014	845605	MANGARIDA MARILINDO	Assistente Social	01/02/2014
840005	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014	845805	CRISTINA ARAUJO DA SILVA	Assistente Social	01/02/2014
840205	RAIMUNDA APARECIDA DA ROCHA SANTANHA	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014	845905	JORGE LUZ FERREIRA JUNIOR	Assistente Social	01/02/2014
840305	LUZIA FELICIANO DE RAMOS	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014	846005	SMOYNE ALVES REIS	Assistente Social	01/02/2014
840305	MEDIE DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014	846105	LUCIMAR DUARTE SOARES	Assistente Social	01/02/2014
840405	ARIANE CAROLINE DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/2014	846205	ELAINE PIMENTEL MARENGAL DA SILVA	Assistente Social	01/02/2014
840505	RENAN DE SOUZA EUSTAQUIO	FACILITADOR	01/02/2014	846305	LUCIA HELENA DA SILVA MAGALHAES	Assistente Social	01/02/2014
840605	GIOVANA MACHADO DOS SANTOS NASCIMENTO	FACILITADOR	01/02/2014	846405	ALME FERMANDA DE OLIVEIRA	Assistente Social	01/02/2014
840705	AURIO DE SOUZA LEONARDO	FACILITADOR	01/02/2014	846505	ADRIANA CARDOSO DA SILVA SOUZEIRA	Psicologa	01/02/2014
840805	LAURINDO DA SILVA	FACILITADOR	01/02/2014	846605	JOYCE SILVA DE SOUZA	Psicologo	01/02/2014
840905	GEMILTON RAMALHO SILVA	FACILITADOR	01/02/2014	846805	CINTIA PAZAO VALE SILVA	Psicologo	01/02/2014
841005	REINALDO PALMUDO DE LIMA	FACILITADOR	01/02/2014	846905	SONIA ROCHA DA MOTA	Psicologo	01/02/2014
841105	CLARICE MARIA DA SILVA DE AZEVEDO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2014	847105	MIRIAM BARRA ALEXANDRO GARCIA	Psicologo	01/02/2014
841205	SUZANA MARTINS	INSTRUTOR	01/02/2014	847205	ROBERTA DE SOUZA GARCIA FRAGA	Psicologo	01/02/2014
841305	SELMA MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	INSTRUTOR	01/02/2014	847305	MARCIA DA SILVA HONORATO	Psicologo	01/02/2014
841405	MARRETE DOS SANTOS SAMPAIO SANTOS	INSTRUTOR	01/02/2014	847405	VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	Psicologo	01/02/2014
841505	ARLETE GRILLO	INSTRUTOR	01/02/2014	847505	URACIARA CONCEIÇÃO SOARES	Psicologo	01/02/2014
841605	LEA BENTO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR	01/02/2014	847605	CRISTIANE MIRANDA DO COELHO	Psicologo	01/02/2014
841705	RAQUEL FERREIRA MARTINS SANTOS	INSTRUTOR	01/02/2014	847705	ROSANGELA SILVA DA SILVEIRA LIMA	Psicologo	01/02/2014
841805	ANTONIA EUSANGELA DA SILVA	INSTRUTOR	01/02/2014	847805	SELMA COSTA DE OLIVEIRA	TECNICO	01/02/2014
842005	DANI ROBERTO DE ARAUJO	ADVOGADO	01/02/2014	847905	PRACEMA RAMOS SILVEIRA DA SILVA	TECNICO	01/02/2014
842105	VANESSA DO AMARAL FELIX	TECNICO DE ABORDAGEM	01/02/2014	848005	DAMARES LINS DUTRA	TECNICO	01/02/2014
842205	DAIANE BONFACIO DA ROCHA	TECNICO DE ABORDAGEM	01/02/2014	848105	MARLENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PEDAGOGO	01/02/2014
842305	ENICA DIAS DE SOUZA	TECNICO DE ABORDAGEM	01/02/2014	848205	CELIA REGINA CHAVES GEANTELLE SANTANA	PEDAGOGO	01/02/2014
842405	SOLANGE MARIA DE JESUS	TECNICO DE ABORDAGEM	01/02/2014	848305	PRISCILA FERREIRA DE ARAUJO	PEDAGOGO	01/02/2014
842505	LUCIA DE FATIMA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Aux. Administrativo	01/02/2014	848405	FABIANA DA SILVA PIMENTEL	PEDAGOGO	01/02/2014
842705	MARIA ALICE TAVARES	TECNICO DO PBF	01/02/2014	848505	ROSIMERY RIZZENDE DIAS FERNANDES	PEDAGOGO	01/02/2014
842805	LENY SILVA DOS SANTOS CAMPELO	TECNICO DO PBF	01/02/2014	848705	CRISTINA DE MORAIS GAMA TEIXEIRA	TECNICO	01/02/2014
842905	ROSIMAR ALVES DIAS	TECNICO DO PBF	01/02/2014	848805	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	TECNICO	01/02/2014
843005	RONALDO MARIANO DE MORAES	TECNICO DO PBF	01/02/2014	848905	ARACI CANDIDA RIBEIRO	TECNICO	01/02/2014
843105	LUCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO DO PBF	01/02/2014	849005	CELIA REGINA DE CARVALHO CROFF	TECNICO	01/02/2014
843205	DANIELE DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DO PBF	01/02/2014	849105	CLEUSA DE OLIVEIRA MAGENA DOS SANTOS	TECNICO	01/02/2014
843305	JOYCE DOS SANTOS CARDOSO	TECNICO DO PBF	01/02/2014	849205	ROSEMARY DE CARVALHO GAMA CARDOSO	TECNICO	01/02/2014
843405	REINALDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	TECNICO DO PBF	01/02/2014	849305	JAQUELINE CAMANDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	TECNICO	01/02/2014
843505	ADRIANO SANTOS CARDOSO	TECNICO DO PBF	01/02/2014	849405	MAURICIA FERREIRA DE SANTANA FERREIRA	TECNICO	01/02/2014
843605	IRIJAN DA CRUZ	COORDENADOR	01/02/2014	849505	FABIANE VIEIRA GODA	TECNICO	01/02/2014
843705	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROSA	DIGITADOR (A)	01/02/2014	849605	MIRIAM LEMOS PEREIRA JACONTE	TECNICO	01/02/2014
843805	LANA VIEIRA DA SILVA	DIGITADOR (A)	01/02/2014	849705	IZABEL CRISTINA VILLA FORTE DA SILVA	TECNICO	01/02/2014
843905	THALITA EDUARDA HULSER VIEIRA	DIGITADOR (A)	01/02/2014	849805	DANIELE CRISTINA EUNHA SILVA	TECNICO	01/02/2014
844005	ANDREIA GAVONDO DA SILVA	DIGITADOR (A)	01/02/2014	849905	CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO	01/02/2014
844105	DANIELE DOS SANTOS SILVA	DIGITADOR (A)	01/02/2014	850005	MARIAN SOARES DE ANDRADE	TECNICO	01/02/2014
844205	JOSELY GOMES DE ALMEIDA PERES	DIGITADOR (A)	01/02/2014	850105	REGIÂNARA DA SILVA	TECNICO	01/02/2014

850205	THAIS CANTO DOMINGOS DE ARAUJO	TECNICO	01/02/2014
850305	DANIELE XAVIER JOAQUIM	TECNICO	01/02/2014
850405	ELIANE FONTES DE ALMEIDA	TECNICO	01/02/2014
850505	FERNANDA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO	01/02/2014
850605	NATALIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO	01/02/2014
850705	HATIANA BARCELLOS TRAVARES	TECNICO	01/02/2014
850805	THAIS BARBOSA DA SILVA	Recepção	01/02/2014
851105	MICHELE DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO (A)	01/02/2014
851205	CORINA SILVA SANTOS	Farmacêutico	01/02/2014
851405	GISELE PALMARES GOUVEA	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	01/02/2014
851505	MARIA ADRIANA TENORIO FERREIRA DA SILVA	Enfermagem	01/02/2014
851605	MARGARIDA MARIA SILVA BARBOSA FERNANDES	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	01/02/2014
851805	DANIELA CHAVES CARDOSO	TECNICO	01/02/2014
8518205	HUGO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS	EDITADOR (A)	01/02/2014
8518305	YANNIE DE AZEVEDO HARDY	Assistente Social	01/02/2014
8518405	JUSSIMARY DE ANDRADE SALES COSTA	Assistente Social	01/02/2014
8518505	JOSELIA NORBERTO GOUVEA	EDITADOR (A)	01/02/2014
8518605	MANOEL DE JESUS LEITE	TECNICO	01/02/2014
8518705	CLAUDIO FREITAS DIAS	TECNICO	01/02/2014
8518805	SEVERINA AMARHO CARDOSO	TECNICO	01/02/2014
8518905	VALOR DA ROSA OLIVEIRA	TECNICO DO PBF	01/02/2014
8519205	GUTTENBERG MIGUEL DA SILVA	Fisioterapia	01/02/2014
8519805	DEIZY LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	01/02/2014
8514405	PAULO SOARES	Motocleta	01/02/2014
8519905	LEONARDO BRESCHAVI RODRIGUES	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	01/02/2014
852105	DEVISON DA SILVA GOMES	Vigia	01/02/2014
8523705	ALEKLENE LUCIO DA SILVA RUIZ	AGENTE EDUCADOR	01/02/2014
8523705	MONIQUE NUNES PEREIRO	Ag. Administrativo	03/02/2014
852005	FABRICA BATIANA FERREIRA DA SILVA	Secret. de Escola	03/02/2014
856705	SUSILANE DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCADOR	03/02/2014
856305	ROSANA DA SILVA NATOS	Professor I	03/02/2014
854905	MELZA DA SILVA NUNES DA FONSECA	Inspeção de Aluno	03/02/2014
854905	CLAUDIA MEDELLES CALDTRAD	Ag. Administrativo	03/02/2014
855605	CRISTIANE SILVA DE AZEVEDO	Aux. Serviços Gerais	03/02/2014
851805	LEA COSTA DA SILVA	Mercearia	03/02/2014
851905	MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO MORAES	Professor I	03/02/2014
852005	URURAI OLIVEIRA DA SILVA	Professor I	03/02/2014
852105	ADRIANA DIAS MENDES	Professor I	03/02/2014
852205	LUCIANA FARIAS LUCAS	Professor I	03/02/2014
852305	MISLENE RAMIRO DA SILVA	Professor I	03/02/2014
852405	CAYLOS ALEXANDRE DE SOUZA CLAUDIO	Professor I	03/02/2014
852505	KATIA FERNANDA RIBEIRO DE MELO SILVA	Professor I	03/02/2014
852605	TARIARA DA COSTA NETES SANTOS	Professor I	03/02/2014
852705	ZILDA SANTOS OLIVEIRA	Professor I	03/02/2014
852805	ANA CLAUDIA DOMINGOS	Professor I	03/02/2014
852905	THALIA FERREIRA SARAIVA	Professor I	03/02/2014
853005	ANDRESSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Professor I	03/02/2014
853105	LORIANE GUIMARAES CARVALHO	Professor I	03/02/2014
853205	ISRAEL DA SILVA	Professor I	03/02/2014
853305	LEANDRO OLAVHO DE CARVALHO	Professor I	03/02/2014
853405	ELIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	Professor I	03/02/2014

853505	ELIANDRO FRANCISCO CARDOSO RIBEIRO	Professor I	03/02/2014
853605	FABIA DE JESUS MACHADO MIGUEL	Professor I	03/02/2014
853705	REGINA CELIA DIOGO MENDES	Professor I	03/02/2014
853805	GRASIELA DA COSTA LEAL	Professor I	03/02/2014
853905	ELVIANO MACIEL PASSOS JUNIOR	Professor I	03/02/2014
854005	VICENTE CARLOS DA COSTA	Professor I	03/02/2014
854105	VALESSA PERES DA SILVA	Professor I	03/02/2014
854205	ELISOMIA PORTELA SOUZA E MELLO	Professor I	03/02/2014
854305	ORLENE DA SILVA COSTA	Professor I	03/02/2014
854405	SADRAQUE BANDEIRA DA SILVA	Professor I	03/02/2014
854505	SELYANA VIEIRA MOURA	Professor I	03/02/2014
854605	PRISCILLA DA SILVA ASSIS	Professor I	03/02/2014
854705	ELISANGELA GOMES MONTEIRO	Professor I	03/02/2014
854805	RAFAELA FRANCISCA MORENO ROSAS	Professor I	03/02/2014
854905	ETYLIANE VILHENA SANTOS PERES	Professor I	03/02/2014
855005	MARCO ANTONIO FELIX PEREIRA	Professor I	03/02/2014
855105	MARILDA PERES DA SILVA	Professor I	03/02/2014
855205	ELIANE DE ARAUJO PEREIRA	Professor I	03/02/2014
855305	HEIDI FIGUEIREDO DUARTE ALVES GROPPPO	Professor I	03/02/2014
855405	MONICA DE SOUZA	Professor I	03/02/2014
855505	BARBARA GOMES BRAGA	Professor I	03/02/2014
855605	DAIANA TRAMONTINI HASHIMOTO YODATE	Professor I	03/02/2014
855705	LEPHANDA ALVES FERREIRA	Professor I	03/02/2014
855805	GABRIELA CARDOSO DE OLIVEIRA LEAL	Professor I	03/02/2014
855905	ELIZIETH MARIA DA CONCEIÇÃO MACAGDO	Professor I	03/02/2014
856005	OLIVIO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	Professor I	03/02/2014
856105	NATALY DE LIMA ARAUJO	Professor I	03/02/2014
856205	MARILEZA FARIAS DA SILVA	Professor I	03/02/2014
856305	WILSON DOS SANTOS SABADINI	Professor I	03/02/2014
856405	MARIA DE FATIMA DA SILVA CELENO	Mercearia	03/02/2014
856505	CLAUCIA MARQUES XAVIER	Aux. Serviços Gerais	03/02/2014
856605	MARIA ZULEIDE DOS S NASCIMENTO ARAUJO	Inspeção de Aluno	03/02/2014
856705	KEVIN DE SOUZA FREIRE	Inspeção de Aluno	03/02/2014
856805	JORGE OLIVEIRNEY DE OLIVEIRA	Professor I	03/02/2014
856905	MARIA INES CHAVES DE PAULA	Mercearia	03/02/2014
857005	LUCI MACHADO DO NASCIMENTO	Professor I	03/02/2014
857105	ELIANE GONCALVES DOS S A DE OLIVEIRA	Professor I	03/02/2014
857205	CRISTINA BARBOSA LESSA FORTES	Professor I	03/02/2014
857305	MARLEI DA SILVA AMORADE	Professor I	03/02/2014
857405	JACQUELINE BREVES MORAES DE CARVALHO	Professor I	03/02/2014
857505	JUNIO CESAR DE FARIAS NEVES	Professor I	03/02/2014
857605	WELLISON MENDES DA SILVA	Professor I	03/02/2014
857705	ROSAMERI DA SILVA DIAS	Secret. de Escola	03/02/2014
857805	JOCILENE DA SILVA RIBEIRO VAL PASSOS	Professor I	03/02/2014
857905	JOPPE PEREIRA GOMES FEU	Ag. Comunitario Saude	06/02/2014
858005	VALESSA CLAUDIO DA SILVA	GUARDA DE EMOÇÕES	07/02/2014
858105	CRISLEI DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE FARMACIA	11/02/2014
858205	ADRIANA DE SOUZA LOPES	Professor I	12/02/2014
858305	TUJANE NUNES BOMES	Ag. Administrativo	17/02/2014
858405	MARINIDE FERREIRA DE CASTILHO	Aux. Serviços Gerais	12/02/2014
858505	MELZA MAURA DE MOURA MACHADO SANTOS	Inspeção de Aluno	12/02/2014
858605	ROSELI DA SILVA MIGUEL	Inspeção de Aluno	12/02/2014

835705	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	Inspetor de Aluno	12/02/2014
836205	ALINE GOMES DA SILVA	Professor I	12/02/2014
835605	ROSANA AYLES DE ALMEIDA SOUZA	Mercendária	13/02/2014
834705	LUCINETE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	Mercendária	13/02/2014
832105	ELIZABEILA DA SILVA SANTOS	Ag. Administrativo	13/02/2014
831305	EDELO VIEIRA DA SILVA	Vigilante	13/02/2014
834305	ELIZEU ROBERTO CAMARAO	Inspetor de Aluno	15/02/2014
831405	MICHELLE REIS DO NASCIMENTO	GUARDA DE ENFERMIAS	11/02/2014
832305	MAARI BATISTA REIS	Aux. Serviços Gerais	14/02/2014
835108	ORZELINA MARTINS LOURENÇO	Mercendária	14/02/2014
835205	ELISANGELA DE SOUZA ANDRAES LEONARDO	Professor I	14/02/2014
839305	CARVALO SAMPAIO DA SILVA	DIGITADOR (A)	15/02/2014
839505	MOLEI DA SILVA MONTEIRO	FACILITADOR	15/02/2014
839605	TUAGO CASTRO MORAIS DOS SANTOS	DIGITADOR (A)	15/02/2014
839005	JESSICA DE OLIVEIRA MOTA	FACILITADOR	15/02/2014
839105	MARILSA FLORENA DA CONCEIÇÃO	Assistente Social	15/02/2014
835305	MARCO ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	Professor I	17/02/2014
836105	MARILU NINOMIYA TAMIGUTI	GUARDA DE ENFERMIAS	18/02/2014
838005	JEFERSON MARQUES OLIVEIRA	Vigilante	20/02/2014
838105	FREDERICO GOMES DA SILVA	Vigilante	20/02/2014
838305	MAYCON ALVES BATISTA	Vigilante	20/02/2014
839705	ORSON FREIRE DA SILVA JUNIOR	MEDICO PEDIATRA	20/02/2014
838405	MARIA DE LOURDES SILVA	Aux. Serviços Gerais	21/02/2014
840505	ALIA CAROLINA ESTEVANI DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	22/02/2014
860805	RAWLSTON MAIA ALMEIDA	MEDICO CLINICO GERAL	23/02/2014
860905	JONATHAN GOMES DOS SANTOS DA SILVA	Motorista	28/02/2014
861705	JONATHAN RAFAEL DO NASCIMENTO	Vigilante	28/02/2014
861305	ELIZABETE BARROSA DOS SANTOS	Assistente Social	01/03/2014
861405	SIRVANIA DOMINGOS DIAS	Psicólogo	01/03/2014
839905	ALINE DOS REIS ALVES	Aux. Administrativo	01/03/2014
858405	LETICIA CRISTINE LOPES	ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2014

858505	BRUNO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	TEC. AUX. DE RESSURÇÃO MÉDICA	01/04/2014
859505	BRUNO COELHO	Inspetor de Aluno	08/04/2014
859805	UNIPACY CALDAS LEONARDO HOGLIERA	MEDICO PEDIATRA	08/03/2014
854405	LEONARDO GONÇALVES GUIMARAES VIEIRA	Vigilante	10/03/2014
860305	RODRIGO BARRIOS MESQUITA	Médico Proctologista	11/03/2014
858705	GUTEMBERGO DORTENHAM	Vigilante	12/03/2014
857605	VLADIMIR COSTA BICO	Vigilante	13/04/2014
859405	JOSE CLAUDIO DA SILVA	Vigilante	13/04/2014
859305	DEGO VIEIRA FIADELFO	Professor I	14/03/2014
860405	JOSAFIA BENTO DE OLIVEIRA	Motorista	17/03/2014
857905	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	GUARDA DE ENFERMIAS	17/03/2014
861505	VILSON ROSA GOMES	Motorista	17/03/2014
858205	RODRISON DE FARIAS SILVA	Vigilante	18/03/2014
860705	CARLOS EDUARDO LINHARES	Vigilante	18/03/2014
860105	MARCOS CARLOS DOS SANTOS	Vigilante	18/03/2014
860205	DEIVILSON NERY MAIA	Vigilante	18/03/2014
858505	MARILVA MORAES CONEIRA FERREIRA	Vigilante	20/03/2014
861905	THAIS DE OLIVEIRA SILVA MATOS	Psicólogo	01/04/2014
862005	ISABEL CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2014
862105	MARIA DO OESTEIRO DA SILVA	Mercendária	01/04/2014
862305	CLEDIA MARIA DOS SANTOS	Mercendária	01/04/2014
862505	DILMA BRETAS DE SOUZA	Mercendária	01/04/2014
862605	ROSINEI RE JORGE	Professor I	01/04/2014
862705	PE VATO SILVA DOS SANTOS	Inspetor de Aluno	01/04/2014
862805	MARIA CONSUELO ADENETTI MOREIRA	AGENTE EDUCADOR	01/04/2014
860605	ELISANGELA HOGLIERA DE SOUZA	Aux. Serviços Gerais	07/04/2014
862905	FERNANDA FARIAS DE LIMA	Assistente Social	20/04/2014

JORGE ALBERTO PEREIRA

CHEFE DE GABINETE

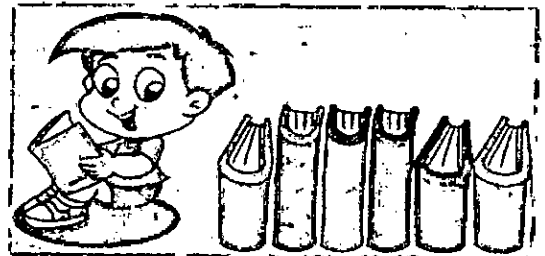
Matricula: 4274-01

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Matricula: 0412-02

**LER É DAR UM
PASSO À FRENTE, É
SEGUIR EM DIREÇÃO
A UM FUTURO
MELHOR!**



**LEIAM
MAIS!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.224 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (FMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, que passará a dispor das seguintes Unidades, que ora são criadas:

- I. 01 (um) Superintendência Geral do FMAS;
- II. 01 (uma) Gerência de Tesouraria;
- III. 01 (uma) Gerência de Contabilidade;
- IV. 01 (uma) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Para consecução desta Lei Complementar, ficam criados os cargos comissionados a seguir:

- I. 01 (um) Superintendente Geral do FMAS, símbolo SE;
- II. 01 (um) Gerente de Tesouraria, símbolo SSM;
- III. 01 (um) Gerente de Contabilidade, símbolo SSM;
- IV. 01 (um) Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo SSM.

Parágrafo Único - O cargo em comissão, que trata o Art. 2º, inciso I, terá o valor remuneratório equivalente ao de Secretário Executivo.

Art. 3º - Os cargos ora criados substituirão os cargos pertencentes à estrutura do FMAS.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em comissão, vinculados à estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- I. 01 (um) cargo de Diretor de Tesouraria, símbolo DAS-1;
- II. 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade, símbolo DAS-1.

Parágrafo Único - As extinções presentes estão relacionadas à criação dos cargos que trata o Artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º - As alterações da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estão demonstradas no Anexo Único a este dispositivo.

Art. 6º - O Responsável Legal pela administração do FMAS é o Presidente do FMAS, que será o Secretário Municipal da Assistência Social e Trabalho – SEMAST, órgão gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - “O Superintendente Geral do FMAS deverá ter formação de nível Superior concluído, no ato da investidura no cargo pretendido. O Gerente de Tesouraria e o Gerente de Contabilidade do FMAS deverão ter formação compatível com as áreas de atuação. O Gerente de Almoarifado e Patrimônio deverá ter experiência na área de patrimônio no mínimo de 02 (dois) anos.”

Art. 7º - A forma de funcionamento e as atribuições do FMAS são:

§ 1º - do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Presidente do FMAS, além de outras especificadas em lei;

- a) Gerir o FMAS e estabelecer políticas de aplicações de seus recursos em consonância com o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de aplicação a cargo do FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica, as demonstrações de receitas e despesas do FMAS;
- e) Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- f) Assinar cheques com o Prefeito ou com o Gerente de Tesouraria;
- g) A ordenação de empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
- h) Firmar convênios, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMAS, com o parecer prévio do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Superintendente do FMAS, além de outras especificadas em lei:

- a) Coordenar e supervisionar as Gerências de Tesouraria, Contabilidade e Almoarifado e Patrimônio do FMAS;
- b) Coordenar e supervisionar as demonstrações trimestrais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS;

- 2000 13 06
- d) Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, a análise e a avaliação da situação econômica / financeira geral do FMAS;
 - e) Manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços celebrados com o setor privado, relativamente à Assistência Social e com Órgãos Estaduais e Federais;
 - f) Emitir, controlar e arquivar todos os documentos referentes à execução dos convênios;
 - g) Promover o planejamento, a execução e o acompanhamento das prestações de contas eletrônicas, manuais e de contas de Convênios;
 - h) Promover o planejamento orçamentário para o exercício financeiro;
 - i) Manter em coordenação com o setor orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento os controles necessários para estes fins;
 - j) Prestação de Contas dos Governos Estadual e Federal;
 - k) Manter atualizado os arquivos e dados inerentes ao setor.

§ 3º - do Gerente de Tesouraria, além de outras especificadas em lei:

- a) Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS;
- b) Manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do FMAS;
- a) Manter sob sua guarda os talonários de cheques;
- b) Executar e dirigir os serviços relativos aos pagamentos;
- c) Emitir e assinar, juntamente com o Presidente do FMAS, os cheques e ordens bancárias destinados aos pagamentos diversos;
- d) Manter atualizada as conciliações dos saldos bancários vinculados ao FMAS;
- e) Enviar mensalmente a remessa de todos os extratos e avisos bancários à Gerência de Contabilidade do FMAS;
- f) Manter atualizado o arquivo de contratos e procurações de fornecedores;
- g) Remeter toda documentação inerente da Deliberação 200 do TCE, para instruir os processos de prestação de contas da Tesouraria;
- h) Manter organizada toda escrituração inerente ao setor.

§ 4º - do Gerente de Contabilidade, além de outras especificadas em lei:

- a) Promover e executar todo o processo de informações contábeis;

- b) A Contabilidade emitirá relatórios de gestão;
- c) Os relatórios de Gestão serão elaborados e apresentados até a primeira quinzena do exercício subsequente;
- d) Os balancetes serão apresentados a cada trimestre de receitas e despesas do FMAS e demais demonstrativos exigidos pela Administração, bem como pela legislação pertinente;
- e) A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente;
- f) A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos;
- g) As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município;
- h) Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- i) Promover a transmissão, por meio magnético, das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, jurídicas, operacionais e patrimoniais aos Órgãos Fiscalizadores do Estado e da União;
- j) Emitir relatórios sobre o processamento das Prestações de Contas eletrônicas;
- k) Emitir, controlar e arquivar todo processamento do recebimento de receita e liquidação da despesa;
- l) Promover, juntamente o Superintendente Geral e com os Gerentes de Tesouraria e de Almojarifado e Patrimônio do FMAS, os procedimentos de Prestação de Contas de:
 - 1. Convênios;
 - 2. Ordenador de despesa do FMAS;
 - 3. Almojarifado e Patrimônio;
 - 4. Outras essenciais ao FMAS.
- m) Operacionalizar e realizar as prestações de contas eletrônicas no âmbito da SEMAST;
- n) Encaminhar à Contabilidade Geral do Município e ao Poder Legislativo até o 20º dia útil de cada trimestre:
 - 1. As demonstrações de receitas e despesas do trimestre anterior;
 - 2. Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do FMAS, respeitado os prazos legais;
- o) Manter organizado as atribuições inerentes ao setor.

§ 5º - do Gerente de Almojarifado e Patrimônio, além de outras especificadas em lei:

- a) Gerir e supervisionar a execução das compras, vinculados ao FMAS e da SEMAST;

- b) Promover juntamente com o Gerente de Contabilidade e o Superintendente do FMAS os procedimentos de Tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;
- c) Coordenar e executar os controles necessários sobre os bens de almoxarifado e patrimoniais com carga ao FMAS;
- d) Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da SEMAST os controles necessários sobre os bens de almoxarifado e patrimoniais com carga ao FMAS;
- e) Realizar anualmente o inventário dos bens de almoxarifado e patrimoniais a cargo do FMAS;
- i) Transmitir as informações correspondentes ao acervo patrimonial, adquiridos com recursos próprios e recursos vinculados ao FMAS;
- j) Manter organizado toda a atribuição inerente ao setor.

Art. 8º - O FMAS usará os seguintes órgãos da Estrutura da Prefeitura:

- I - Departamento Geral de Preparo de Licitações;
- II - Controladoria Geral;
- III - Procuradoria Geral.

Parágrafo Único - Os órgãos mencionados no Artigo 6º, incisos I, II e III, promoverão todas as atribuições essenciais à matéria, em conformidade com as legislações em vigor.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS como: benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 10º - Constituirão receitas do FMAS:

- I. Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II. Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas física ou jurídica, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;
- III. Receitas de aplicações financeiras de recursos do FMAS, realizadas na forma da Lei;
- IV. Recursos provenientes da transferência de outros Fundos;
- V. Receitas provenientes de alienação de bens imóveis do Município, no âmbito da SEMAST;
- VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- VII. Doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º - Constituem ativos do FMAS:

- a) Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriunda de receitas especificadas;
- b) Direitos que porventura vierem a constituir;
- c) Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados a Assistência Social;
- d) Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Assistência Social do Município.

§ 2º - Anualmente se processará o inventário dos bens de direitos vinculados ao FMAS.

§ 3º - Constituem passivos do FMAS as obrigações de qualquer natureza, que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

- I. Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Assistência Social desenvolvido pelo órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
- II. Pagamento pela prestação de serviço a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas específicos da SEMAST;
- III. Financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de Assistência Social, consolidados pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- V. Construção reforma e ampliação de recursos materiais;
- VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VIII. Participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 12º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é uma unidade orçamentária, com alocação de recursos próprios, ficando vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, órgão gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Ordenador de Despesas é o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a quem caberá o gerenciamento financeiro executado com base nas normas da administração pública.

Art. 13º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos recursos do FMAS, bem como a aprovação da execução financeira.

§ 1º - O Poder Executivo proverá o Conselho Municipal de Assistência Social de recursos humanos (técnicos e administrativos), materiais e financeiros, suficientes ao desempenho de suas atividades nos termos da Lei Orçamentária.

§ 2º - Os recursos técnicos serão solicitados à medida que se fizer necessário alguma assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14º - O FMAS prestará contas aos órgãos competentes de fiscalização, no âmbito federal, estadual e municipal, das despesas realizadas, fazendo publicar o respectivo relatório no órgão de imprensa oficial do município, com indicação de diversas fontes que compõem o detalhamento de sua aplicação.

Art. 15º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 1º - A proposta orçamentária do FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Art. 16º - Ao término de cada exercício financeiro levantar-se-á um balanço geral, cujo saldo positivo apurado será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FMAS.

§ 1º - A proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior deverá ser apresentada para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Após parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços.

§ 3º - Devolver, ao Fundo Nacional de Assistência Social, o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A inadimplência das entidades governamentais e não governamentais constitui critério de exclusão de recursos, inclusive a inadimplência com o próprio Conselho Municipal de Assistência Social nas diversas esferas.

Art. 18º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste FMAS, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 19º - O FMAS terá vigência ilimitada.

Art. 20º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Maio de 2014



Cezar de Melo
Presidente

ANEXO ÚNICO

As alterações da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS são demonstradas no Quadro abaixo

QUADRO DE ALTERAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS			
CARGOS A SEREM EXTINTOS NO FMAS			
CARGO	SIMBOLOGIA	VR MENSAL	VR ANUAL COM 13º + FÉRIAS
Diretor de Tesouraria	DAS-1	R\$ 1.145,42	R\$ 15.272,27
Diretor de Contabilidade	DAS-1	R\$ 1.145,42	R\$ 15.272,27
TOTAL		R\$ 2.290,84	R\$ 30.544,54
CARGOS A SEREM CRIADOS NO FMAS			
CARGO	SIMBOLOGIA	VR MENSAL	VR ANUAL COM 13º + FÉRIAS
Superintendente Geral	SE	R\$ 5.000,00	R\$ 66.666,67
Gerente de Tesouraria	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
Gerente de Contabilidade	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
Gerente de Almoarifado e Patrimônio	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
TOTAL		R\$ 12.935,00	R\$ 172.466,68

TABELA DE CARGOS ANTIGOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	INSS – Patronal	Total
Diretor de tesouraria	DAS 1	1	R\$ 1.145,42	R\$ 1.145,42	R\$ 14.890,46	R\$ 381,81	R\$ 3.195,49	R\$ 18.467,76
Diretor de Contabilidade	DAS 1	1	R\$ 1.145,42	R\$ 1.145,42	R\$ 14.890,46	R\$ 381,81	R\$ 3.195,49	R\$ 18.467,76
Total de gastos com pessoal (a)				R\$ 2.290,84	R\$ 29.780,92	R\$ 763,61	R\$ 6.390,99	R\$ 36.935,52

O total anual do impacto apurado com a criação dos cargos será de R\$ 36.935,52

TABELA DE CARGOS NOVOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	INSS – Patronal	Total
Superintendente Geral	SE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 13.949,00	R\$ 80.615,67
Gerente de Tesouraria	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Gerente de Contabilidade	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Total de gastos com pessoal (a)				R\$ 12.935,00	R\$ 168.155,00	R\$ 4.311,67	R\$ 36.086,06	R\$ 208.552,73

O total anual do impacto apurado com a criação dos cargos será:

Cargos antigos:	R\$	36.935,52
Cargos novos:	R\$	208.552,73
Diferença:	-R\$	171.617,21
O percentual de aumento será de:		564,64%

PROCESSO Nº 3620/13. FIS 16



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCOLO Nº 007/2014

DATA: 27/03/2014.

EMENDA ADITIVA Nº 001/2014.
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2014.

AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES ROSA.

ASSUNTO: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.224/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 27 / 03 / 2014

Nº 001 LIVº 03 FLº 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Vereador
MÁRCIO RODRIGUES ROSA

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2013; que "Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivo da Lei nº 1224, de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no Âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências", na forma do Art., 202 IV do Regimento Interno desta egrégia casa de leis, que ALTERA o Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 1224 e dá outras providências.

E M E N D A:

Art. 6º (...)

~~Parágrafo Único - "O Superintendente Geral do FMAS deverá ter formação na Área Financeira. O Gerente de Tesouraria e o Gerente de Contabilidade do FMAS deverão ter formação compatível com as áreas de atuação. O Gerente de Almoxarifado e Patrimônio deverá ter experiência na área de patrimônio." passa a ter a seguinte redação:~~

Proposta de Emenda:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Complementar nº 1224 de 11 de outubro de 2011 em seu Parágrafo Único, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - "O Superintendente Geral do FMAS deverá ter formação de nível Superior concluído, no ato da investidura no cargo pretendido. O Gerente de Tesouraria e o Gerente de Contabilidade do FMAS deverão ter formação compatível com as áreas de atuação. O Gerente de Almoxarifado e Patrimônio deverá ter experiência na área de patrimônio no mínimo de 02 (dois) anos."

Art. 2º Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Japeri, 25 de março de 2014.

Atenciosamente,

MÁRCIO RODRIGUES ROSA
Vereador

AO EXMO. SR.
Cesar Mello
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI.

Recebido em:
27/03/2014

CAM. DE JAPERI
Cesar Mello
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
1121/02

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 01 / 04 / 2014

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA

DATA: 29 / 04 / 2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Vereador
MÁRCIO RODRIGUES ROSA

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2013; que "Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivo da Lei nº 1224, de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no Âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências", na forma do Art., 202 IV do Regimento Interno desta egrégia casa de leis, que **ALTERA** o Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 1224 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A medida se faz necessária, face a responsabilidade do Cargo (Superintendente Geral) motivo desta EMENDA e que se postula.

Dadas às necessidades de assegurar a obtenção dos resultados definidos na Lei Complementar 1224/11, onde promove alterações na Estrutura da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho no Âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com a missão da Administração Pública, seus princípios, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da reestruturação ora apresentada.

Por este motivo, solicito aos meus nobres pares a aprovação da presente, para que seja incorporado ao texto original; dando especificidade a mesma.

Japeri, 25 de março de 2014.

Atenciosamente,

MÁRCIO RODRIGUES ROSA
Vereador

AO EXMO. SR.
Cesar Mello

M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI.



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2014 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /2014**

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Ilustríssimo Vereador Márcio Rodrigues Rosa – PR, que nos é apresentada sob a forma de projeto de Emenda Aditiva, tombada nesta Casa sob nº 001/2014, cuja ementa diz o seguinte: “Altera o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei nº 1.224/2011 e dá outras providências”.

De início esclareço que proposição tem por objetivo tornar obrigatório que a Pessoa Física que vier a ser nomeada para exercer o cargo comissionado de Superintendente do Fundo Municipal de Assistência Social tenha formação de nível Superior; e que o Gerente de Almojarifado e Patrimônio tenha experiência na área de patrimônio de no mínimo 02 (dois) anos.

Urge observar que o texto da proposição apresentada pelo Chefe do Executivo, apenas objetiva promover reestruturação da **Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, órgão do Poder Executivo; entretanto, o Ilustre Edil subscritor da Proposição, aproveitou-se da iniciativa que neste caso é exclusiva do Executivo, para apresentar alterações no texto da lei, através de emenda; que caso venha ser aprovada pela maioria dos seus Pares, exigirá que Chefe do Executivo nomeie pessoas com as habilitações estabelecidas pelo texto da proposta de emenda.

I – nos projetos de iniciativa privativa do Governador, ressalvado o disposto no art. 210, parágrafo 3º desta Constituição;

II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa, dos Tribunais e do Ministério Público;

Por simetria, a regra se aplica aos Municípios, por expressamente disposto no artigo 8º da Constituição Estadual, “*verbis*”:


“Art. 343 - Os Municípios são unidades territoriais que integram a organização político-administrativa da Republica Federativa do Brasil, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República, pó esta Constituição e pela respectiva lei orgânica”.

Segundo abalizada doutrina “A exclusividade da iniciativa de certas leis destina-se a circunscrever (não a anular) a discussão e votação do projeto às matérias propostas pelo Executivo”. Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, porque estas transbordam da iniciativa do Executivo.

Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, “conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.” (*in* Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 6ª Ed. pág. 542).

Por assim ser, a proposição subscrita pelo ilustre Vereador não viola os princípios Constitucionais, e sob os aspectos financeiros não proporcionará aumento de despesa.

Urge observar, que a proposição enviada pelo Executivo não trouxe em anexo qualquer planilha esclarecendo quais os cargos pretende ocupar através da contratação por tempo determinado; também não informa se há previsão orçamentária para as contratações.



CONCLUSÃO

Considerando que proposição já foi objeto de leitura na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril último, ocasião em que o Público presente e os Vereadores tomaram conhecimento de sua tramitação por esta Casa; é o presente parecer para **opinar** no seguinte sentido:

a) - Pelo encaminhamento da proposição para apreciação pelo Plenário, mediante o regime de **discussão única** (parágrafo 3º, do artigo 202, do RI) na próxima Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa, necessitando para sua aprovação dos votos da maioria simples dos Vereadores presentes a Sessão;

b) – Caso aprovada, a proposição deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser incluída no texto da proposição que se propõe emendar;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 24 de abril de 2014.



Jorge Alves Ferreira

Procurador Geral

Matr. 0141-1

OAB-RJ nº 61.578

P R O J E T O D E L E I

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, de _____ de _____ de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei nº 1224, de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, que passará a dispor das seguintes Unidades, que ora são criadas:

- I. 01 (um) Superintendência Geral do FMAS;
- II. 01 (uma) Gerência de Tesouraria;
- III. 01 (uma) Gerência de Contabilidade;
- IV. 01 (uma) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Para consecução desta Lei Complementar, ficam criados os cargos comissionados a seguir:

- I. 01 (um) Superintendente Geral do FMAS, símbolo SE;
- II. 01 (um) Gerente de Tesouraria, símbolo SSM;
- III. 01 (um) Gerente de Contabilidade, símbolo SSM;
- IV. 01 (um) Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo SSM.

Parágrafo Único - O cargo em comissão, que trata o Art. 2º, inciso I, terá o valor remuneratório equivalente ao de Secretário Executivo.

Art. 3º - Os cargos ora criados substituirão os cargos pertencentes à estrutura do FMAS.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos em comissão, vinculados à estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

- I. 01 (um) cargo de Diretor de Tesouraria, símbolo DAS-1;
- II. 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade, símbolo DAS-1.

Parágrafo Único - As extinções presentes estão relacionadas à criação dos cargos que trata o Artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º - As alterações da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estão demonstradas no Anexo Único a este dispositivo.

C. M. JAPERI
PROCOLO
 DATA: 18 / 03 / 2014
 Nº 007 LIV 02 Flº 02

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 25 / 03 / 2014

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 29 / 04 / 2014

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 06 / 05 / 2014

Art. 6º - O Responsável Legal pela administração do FMAS é o Presidente do FMAS, que será o Secretário Municipal da Assistência Social e Trabalho – SEMAST, órgão gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Superintendente Geral do FMAS deverá ter formação na Área Financeira. O Gerente de Tesouraria e o Gerente de Contabilidade do FMAS deverão ter formação compatível com as áreas de atuação. O Gerente de Almoarifado e Patrimônio deverá ter experiência na área de patrimônio.

Art. 7º - A forma de funcionamento e as atribuições do FMAS são:

§ 1º - do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Presidente do FMAS, além de outras especificadas em lei:

- a) Gerir o FMAS e estabelecer políticas de aplicações de seus recursos em consonância com o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de aplicação a cargo do FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica, as demonstrações de receitas e despesas do FMAS;
- e) Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- f) Assinar cheques com o Prefeito ou com o Gerente de Tesouraria;
- g) A ordenação de empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
- h) Firmar convênios, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMAS, com o parecer prévio do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Superintendente do FMAS, além de outras especificadas em lei:

- a) Coordenar e supervisionar as Gerências de Tesouraria, Contabilidade e Almoarifado e Patrimônio do FMAS;
- b) Coordenar e supervisionar as demonstrações trimestrais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS;

- d) Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, a análise e a avaliação da situação econômica / financeira geral do FMAS;
- e) Manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços celebrados com o setor privado, relativamente à Assistência Social e com Órgãos Estaduais e Federais;
- f) Emitir, controlar e arquivar todos os documentos referentes à execução dos convênios;
- g) Promover o planejamento, a execução e o acompanhamento das prestações de contas eletrônicas, manuais e de contas de Convênios;
- h) Promover o planejamento orçamentário para o exercício financeiro;
- i) Manter em coordenação com o setor orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento os controles necessários para estes fins;
- j) Prestação de Contas dos Governos Estadual e Federal;
- k) Manter atualizado os arquivos e dados inerentes ao setor.

§ 3º - do Gerente de Tesouraria, além de outras especificadas em lei:

- a) Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS;
- b) Manter aplicadas em contas de rendimentos as disponibilidades financeiras do FMAS;
- a) Manter sob sua guarda os talonários de cheques;
- b) Executar e dirigir os serviços relativos aos pagamentos;
- c) Emitir e assinar, juntamente com o Presidente do FMAS, os cheques e ordens bancárias destinados aos pagamentos diversos;
- d) Manter atualizada as conciliações dos saldos bancários vinculados ao FMAS;
- e) Enviar mensalmente a remessa de todos os extratos e avisos bancários à Gerência de Contabilidade do FMAS;
- f) Manter atualizado o arquivo de contratos e procurações de fornecedores;
- g) Remeter toda documentação inerente da Deliberação 200 do TCE, para instruir os processos de prestação de contas da Tesouraria;
- h) Manter organizada toda escrituração inerente ao setor.

§ 4º - do Gerente de Contabilidade, além de outras especificadas em lei:

- a) Promover e executar todo o processo de informações contábeis;

- b) A Contabilidade emitirá relatórios de gestão;
- c) Os relatórios de Gestão serão elaborados e apresentados até a primeira quinzena do exercício subsequente;
- d) Os balancetes serão apresentados a cada trimestre de receitas e despesas do FMAS e demais demonstrativos exigidos pela Administração, bem como pela legislação pertinente;
- e) A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente;
- f) A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos;
- g) As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município;
- h) Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- i) Promover a transmissão, por meio magnético, das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, jurídicas, operacionais e patrimoniais aos Órgãos Fiscalizadores do Estado e da União;
- j) Emitir relatórios sobre o processamento das Prestações de Contas eletrônicas;
- k) Emitir, controlar e arquivar todo processamento do recebimento de receita e liquidação da despesa;
- l) Promover, juntamente o Superintendente Geral e com os Gerentes de Tesouraria e de Almoxarifado e Patrimônio do FMAS, os procedimentos de Prestação de Contas de:
 - 1. Convênios;
 - 2. Ordenador de despesa do FMAS;
 - 3. Almoxarifado e Patrimônio;
 - 4. Outras essenciais ao FMAS.
- m) Operacionalizar e realizar as prestações de contas eletrônicas no âmbito da SEMAST;
- n) Encaminhar à Contabilidade Geral do Município e ao Poder Legislativo até o 20º dia útil de cada trimestre:
 - 1. As demonstrações de receitas e despesas do trimestre anterior;
 - 2. Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do FMAS, respeitado os prazos legais;
- o) Manter organizado as atribuições inerentes ao setor.

§ 5º - do Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, além de outras especificadas em lei:

- a) Gerir e supervisionar a execução das compras, vinculados ao FMAS e da SEMAST;

- b) Promover juntamente com o Gerente de Contabilidade e o Superintendente do FMAS os procedimentos de Tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;
- c) Coordenar e executar os controles necessários sobre os bens de almoxarifado e patrimoniais com carga ao FMAS;
- d) Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da SEMAST os controles necessários sobre os bens de almoxarifado e patrimoniais com carga ao FMAS;
- e) Realizar anualmente o inventário dos bens de almoxarifado e patrimoniais a cargo do FMAS;
- i) Transmitir as informações correspondentes ao acervo patrimonial, adquiridos com recursos próprios e recursos vinculados ao FMAS;
- j) Manter organizado toda a atribuição inerente ao setor.

Art. 8º - O FMAS usará os seguintes órgãos da Estrutura da Prefeitura:

- I - Departamento Geral de Preparo de Licitações;
- II - Controladoria Geral;
- III - Procuradoria Geral.

Parágrafo Único - Os órgãos mencionados no Artigo 6º, incisos I, II e III, promoverão todas as atribuições essenciais à matéria, em conformidade com as legislações em vigor.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS como: benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 10º - Constituirão receitas do FMAS:

- I. Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II. Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas física ou jurídica, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;
- III. Receitas de aplicações financeiras de recursos do FMAS, realizadas na forma da Lei;
- IV. Recursos provenientes da transferência de outros Fundos;
- V. Receitas provenientes de alienação de bens imóveis do Município, no âmbito da SEMAST;
- VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- VII. Doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º - Constituem ativos do FMAS:

- a) Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriunda de receitas especificadas;
- b) Direitos que porventura vierem a constituir;
- c) Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados a Assistência Social;
- d) Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Assistência Social do Município.

§ 2º - Anualmente se processará o inventário dos bens de direitos vinculados ao FMAS.

§ 3º - Constituem passivos do FMAS as obrigações de qualquer natureza, que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

- I. Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Assistência Social desenvolvido pelo órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
- II. Pagamento pela prestação de serviço a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas específicos da SEMAST;
- III. Financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de Assistência Social, consolidados pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- V. Construção reforma e ampliação de recursos materiais;
- VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VIII. Participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 12º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é uma unidade orçamentária, com alocação de recursos próprios, ficando vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, órgão gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Ordenador de Despesas é o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a quem caberá o gerenciamento financeiro executado com base nas normas da administração pública.

Art. 13º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos recursos do FMAS, bem como a aprovação da execução financeira.

§ 1º - O Poder Executivo proverá o Conselho Municipal de Assistência Social de recursos humanos (técnicos e administrativos), materiais e financeiros, suficientes ao desempenho de suas atividades nos termos da Lei Orçamentária.

§ 2º - Os recursos técnicos serão solicitados à medida que se fizer necessário alguma assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14º - O FMAS prestará contas aos órgãos competentes de fiscalização, no âmbito federal, estadual e municipal, das despesas realizadas, fazendo publicar o respectivo relatório no órgão de imprensa oficial do município, com indicação de diversas fontes que compõem o detalhamento de sua aplicação.

Art. 15º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 1º - A proposta orçamentária do FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

Art. 16º - Ao término de cada exercício financeiro levantar-se-á um balanço geral, cujo saldo positivo apurado será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FMAS.

§ 1º - A proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior deverá ser apresentada para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Após parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços.

§ 3º - Devolver, ao Fundo Nacional de Assistência Social, o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - O repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

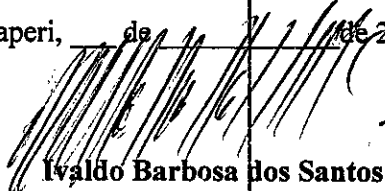
§ 2º - A inadimplência das entidades governamentais e não governamentais constitui critério de exclusão de recursos, inclusive a inadimplência com o próprio Conselho Municipal de Assistência Social nas diversas esferas.

Art. 18º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste FMAS, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 19º - O FMAS terá vigência ilimitada.

Art. 20º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, _____ de _____ de 2013.


Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito de Japeri

ANEXO ÚNICO

As alterações da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS são demonstradas no Quadro abaixo:

QUADRO DE ALTERAÇÕES DE CARGOS COMMISSIONADOS			
CARGOS A SEREM EXTINTOS NO FMAS			
CARGO	SIMBOLOGIA	VR MENSAL	VR ANUAL COM 13° + FÉRIAS
Diretor de Tesouraria	DAS-1	R\$ 1.145,42	R\$ 15.272,27
Diretor de Contabilidade	DAS-1	R\$ 1.145,42	R\$ 15.272,27
TOTAL		R\$ 2.290,84	R\$ 30.544,54
CARGOS A SEREM CRIADOS NO FMAS			
CARGO	SIMBOLOGIA	VR MENSAL	VR ANUAL COM 13° + FÉRIAS
Superintendente Geral	SE	R\$ 5.000,00	R\$ 66.666,67
Gerente de Tesouraria	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
Gerente de Contabilidade	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	SSM	R\$ 2.645,00	R\$ 35.266,67
TOTAL		R\$ 12.935,00	R\$ 172.466,68

TABELA DE CARGOS ANTIGOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	INSS – Patronal	Total
Diretor de tesouraria	DAS 1	1	R\$ 1.145,42	R\$ 1.145,42	R\$ 14.890,46	R\$ 381,81	R\$ 3.195,49	R\$ 18.467,76
Diretor de Contabilidade	DAS 1	1	R\$ 1.145,42	R\$ 1.145,42	R\$ 14.890,46	R\$ 381,81	R\$ 3.195,49	R\$ 18.467,76
Total de gastos com pessoal (a)				R\$ 2.290,84	R\$ 29.780,92	R\$ 763,61	R\$ 6.390,99	R\$ 36.935,52

O total anual do impacto apurado com a criação dos cargos será de R\$ 36.935,52

TABELA DE CARGOS NOVOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	INSS – Patronal	Total
Superintendente Geral	SE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 13.949,00	R\$ 80.615,67
Gerente de Tesouraria	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Gerente de Contabilidade	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Total de gastos com pessoal (a)				R\$ 12.935,00	R\$ 168.155,00	R\$ 4.311,67	R\$ 36.086,06	R\$ 208.552,73

O total anual do impacto apurado com a criação dos cargos será:

Cargos antigos:	R\$ 36.935,52
Cargos novos:	R\$ 208.552,73
Diferença:	-R\$ 171.617,21
O percentual de aumento será de:	564,64%

PROCESSO Nº 3620/13 FLS 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem n.º 007/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, "Altera a Lei n.º 1.224/2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e da outras providencias".

Considerando a necessidade de fomentar políticas visando o desenvolvimento do Município.

Considerando a necessidade de formular incentivos, tudo no fito de estimular o processo de melhoramento contínuo dos padrões de qualidade do trabalho e resultados alcançados pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é uma instância de financiamento da política de Assistência Social, com o objetivo de proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Assistência.

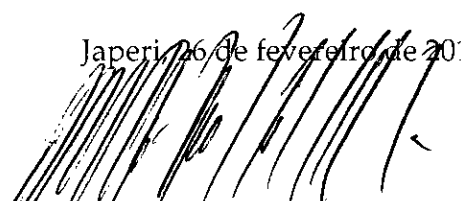
Considerando que a valorização da Agricultura Familiar é uma das metas prioritárias da Administração Municipal.

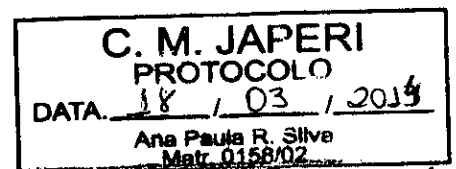
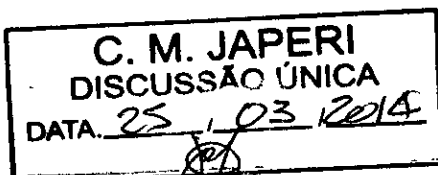
Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, solicito **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

Japeri, 26 de fevereiro de 2014.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO



Referência

09:51h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 000

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 006/2014

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

RELATOR: Marcos da Silva Arruda

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Projeto de Lei Complementar nº 007/2014, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri, que autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei nº 1224 de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei em tela é de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Japeri. Trata-se de projeto de lei complementar cuja ementa preconiza: "Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei nº 1224 de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e dá outras providências."

A matéria em tela é de competência legislativa do Município. Ademais, é de competência do chefe do Poder Executivo Municipal, de maneira que a proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa.

Verifica-se que a presente proposição está em plena sintonia com a legislação constitucional e infraconstitucional, merecendo, portanto ser aprovada por esta casa de leis.

A presente proposição apresenta planilha de impacto financeiro, estima despesas demonstra a sua respectiva fonte de custeio, de maneira que está em plena sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que merece ser aprovada por esta casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS,
CONTROLE E ORÇAMENTO.**

PARECER Nº 040/2014	
MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 006/2014.	
AUTOR: Poder Executivo - TIMOR	
RELATOR: Marcos da Silva Arruda	
<u>RELATÓRIO</u>	
ASSUNTO: “Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei nº 1224, de 11 de Outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.”	
<u>FUNDAMENTO</u>	
Vale ressaltar as exigências constantes no Parecer Jurídico do Procurador desta Casa Legislativa e artigo 16 incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de Mai 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	
<u>CONCLUSÃO</u>	
Após cumprir as exigências acima mencionadas os Membros dessa Comissão Financeira dá PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei Complementar.	
<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>	<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>
PRESIDENTE: Reginaldo Souza Leão.	RELATOR: Marcos da Silva Arruda
VICE-PRES: Helder Pedro Barros	SUPLENTE: Marcio Rodrigues Rosa
SECRETÁRIO: Marcos da Silva Arruda	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo
DATA:...../...../2014	
RELATOR:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DA CONSTITUCIONALIDADE DO PRESENTE PROJETO

A Magna Carta dispõe nos termos do seu art. 30, inciso I que "compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante de tais disposições, verifica-se que não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto de lei.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Diante das exposições acima, verifica-se que o Projeto de Lei em tela não apresenta qualquer afronta às normas constitucionais ou legais, quer seja no aspecto formal, quer seja no aspecto material. Ademais, está em perfeita sintonia com a CRFB.

Considerando todos estes fatos, o parecer desta CCJ é pela votação e aprovação do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Kerly Gustavo Bezerra Lopes</u>	RELATOR: <i>Marcos da Silva Arruda</i>
VICE-PRES: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> <i>Marcos da Silva Arruda</i>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>Márcio José Russo Guedes</u>
DATA: _____ / _____ / 2014.	REVISOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS,
CONTROLE E ORÇAMENTO.**

PARECER Nº 040/2014	
MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 006/2014.	
AUTOR: Poder Executivo - TIMOR	
RELATOR: Marcos da Silva Arruda	
<u>RELATÓRIO</u>	
ASSUNTO: “Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei nº 1224, de 11 de Outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.”	
<u>FUNDAMENTO</u>	
Vale ressaltar as exigências constantes no Parecer Jurídico do Procurador desta Casa Legislativa e artigo 16 incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de Mai 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	
<u>CONCLUSÃO</u>	
Após cumprir as exigências acima mencionadas os Membros dessa Comissão Financeira dá PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei Complementar.	
<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>	<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>
PRESIDENTE: Reginaldo Souza Leão.	RELATOR: Marcos da Silva Arruda
VICE-PRES: Helder Pedro Barros	SUPLENTE: Marcio Rodrigues Rosa
SECRETÁRIO: Marcos da Silva Arruda	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo
DATA:/...../2014	
RELATOR:	

TABELA DE CARGOS ANTIGOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	INSS – Patronal	Total
Diretor de tesouraria	DAS 1	1	R\$ 1.145,42	R\$ 1.145,42	R\$ 14.890,46	R\$ 381,81	R\$ 3.195,49	R\$ 18.467,76
Diretor de Contabilidade	DAS 1	1	R\$ 1.145,42	R\$ 1.145,42	R\$ 14.890,46	R\$ 381,81	R\$ 3.195,49	R\$ 18.467,76
Total de gastos com pessoal (a)				R\$ 2.290,84	R\$ 29.780,92	R\$ 763,61	R\$ 6.390,99	R\$ 36.935,52

O total anual do impacto apurado com a criação dos cargos será de R\$ 36.935,52

TABELA DE CARGOS NOVOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor do símbolo	Total mês	Total por 12 meses com 13º	1/3 férias	INSS – Patronal	Total
Superintendente Geral	SE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 13.949,00	R\$ 80.615,67
Gerente de Tesouraria	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Gerente de Contabilidade	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	SSM	1	R\$ 2.645,00	R\$ 2.645,00	R\$ 34.385,00	R\$ 881,67	R\$ 7.379,02	R\$ 42.645,69
Total de gastos com pessoal (a)				R\$ 12.935,00	R\$ 168.155,00	R\$ 4.311,67	R\$ 36.086,06	R\$ 208.552,73

O total anual do impacto apurado com a criação dos cargos será:

Cargos antigos:	R\$ 36.935,52
Cargos novos:	R\$ 208.552,73
Diferença:	-R\$ 171.617,21
O percentual de aumento será de:	564,64%

Inc. I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Gasto estimado para o exercício de 2015 (Caso ocorra reajuste salarial de 5%)	R\$ 180.198,07
Gasto estimado para o exercício de 2016 (Caso ocorra reajuste salarial de 5%)	R\$ 191.009,95
Gasto estimado para o exercício de 2017 (Caso ocorra reajuste salarial de 5%)	R\$ 202.470,55

Adeodemes de Sousa Martins Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
 MAT. 6746 - 01



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 / 2013

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de projeto de lei Complementar, tombada nesta Casa sob nº 007/2014, cuja ementa diz o seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei 1224, de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências".

Protocolada nesta Casa em 18 de março de 2014, a proposição anexada a Mensagem nº 007/2014, objetiva obter a aprovação da legislação insculpida em seu teor, a qual traz em seu bojo a reestruturação da **Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, órgão do Poder Executivo.

Em sua já padronizada Mensagem de envio o Ilustre Alcaide, afirma que "considerando a necessidade de fomentar políticas visando o desenvolvimento do Município", alegando ainda "as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa".

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/SUAS) estabelece e consolida os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Nessa abordagem, o trabalho é visto como um instrumento capaz de atuar como política orientadora da gestão, formação, qualificação e regulação.

Nessa perspectiva, os principais eixos para a gestão do trabalho na área da Assistência Social considerados pela NOB-RH/SUAS são: princípios éticos para os trabalhadores; princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Suas; equipes de referência; diretrizes para a política nacional de capacitação; diretrizes nacionais para planos de carreira, cargos e salários; diretrizes para entidades e organizações de assistência social; diretrizes para o cofinanciamento da gestão do trabalho; responsabilidades e atribuições do gestor federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; diretrizes nacionais para

instituição de mesas de negociação; organização do CadSuas; controle social da gestão do trabalho.

O modelo de gestão do SUAS é descentralizado e participativo, fundamentado na cooperação entre as esferas de governo, cabendo competências comuns e específicas a cada esfera e garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo.

De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais.

Conforme estabeleceu a NOB SUAS (2005), o Sistema Único de Assistência Social comporta quatro tipos de Gestão: **dos Municípios**; *do Distrito Federal*; *dos Estados e*; *da União*.

O nível de gestão dos municípios é definido conforme estágios de organização da gestão e dos serviços a ser atribuído com base em indicadores mensurados a partir dos diagnósticos socioterritorial e de responsabilidades que estarão contidos na Matriz de Responsabilidades. Desta maneira, o nível de gestão será o reflexo das responsabilidades realizadas. Quanto mais responsabilidades realizadas mais aprimorada é a gestão descentralizada do SUAS.

Para a gestão do SUAS torna-se necessário a existência de um setor que gerencie os "elementos" essenciais ao funcionamento dessa política pública, tais como: a gestão das informações, o planejamento, o financiamento, a gestão do trabalho e a vigilância socioassistencial.

Em tempos de reforma na área, a Lei 12.435/11 incorpora os avanços estruturantes do Sistema, transitando de pacto político construído nas instâncias da assistência social, para definição legal, o que atribui relativa segurança normativo-jurídica aos municípios no acesso ao **fundo público**, e possibilidades da ampliação de um direito positivo e reclamável, processo que permite maior densidade política para dentro do SUAS e na relação intersetorial com as demais políticas de proteção social.

A NOB/RH/SUAS já estabelece regras que qualificam a gestão e os serviços, como a definição de coordenações de CRAS e de CREAS a serem ocupadas **por servidores com nível superior, do quadro próprio** e com experiência em trabalhos comunitários e gestão de serviços, programas, projetos e benefícios.

ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PROPOSIÇÃO

Sob o aspecto legislativo, também se faz mister observar que a alteração proposta pelo Chefe do Executivo amplia a quantidade de Cargos Comissionados na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social; e ao elaborar a proposta de alteração da Estrutura Organizacional sob análise, pressupõe-se que os Técnicos que a elaboraram o fizeram em completa observação a política de gestão

do trabalho estabelecidas pelos princípios já consagrados pelo Ministério Do Desenvolvimento Social, e também dentro daqueles princípios contidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB/RH-SUAS).

Quanto às regras regimentais estabelecidas pelos artigos 175 e 177, para sua apresentação e recebimento nesta Casa Legislativa, as respectivas formalidades regimentais foram atendidas; e na forma estabelecida nos incisos XII e XIII, do artigo 32 do regimento, cabe a esta Casa votar as matérias relativas ao tema objeto da proposição.

Quanto a sua modalidade a proposição nos é apresentada sob a modalidade de Projeto de Lei Complementar capitulada na forma prevista pelo artigo 64, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica; visto que a mesma dispõe sobre a estrutura organizacional do Município, e sobre as atribuições de seus órgãos e cargos; assim sendo, a modalidade como apresentada se encontra correta.

Quanto a sua tramitação, pelo Chefe do Executivo foi solicitada a tramitação sob o regime de urgência especial; pedido este que foi rejeitado pelo Plenário desta Casa, na fase do Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 17/03/2014; e seguirá a tramitação sob o Rito Ordinário; **caso venha sofrer emendas** por qualquer Membro desta Casa, as propostas de emendas deverão ser apreciadas na fase inicial de discussão das matérias objeto de discussão única da mesma Sessão que a proposição for objeto da primeira discussão.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DA PROPOSIÇÃO

A Assistência Social foi promovida ao patamar de Política Pública a partir da Constituição Federal de 1988, sendo inserida no tripé da Seguridade Social conforme artigo 194 que diz:

“Art. 194 - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

A assistência social é prestada a quem dela necessitar independente de contribuição à seguridade social, e será financiada com recursos da seguridade social, bem como de outras fontes de recursos.

A regulamentação desta política deu-se com a aprovação da lei nº8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, que visa assegurar a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Neste aspecto, embora goze o Município de total liberdade na organização de seu pessoal para o melhor atendimento dos serviços de sua competência (art. 30, IV, da CF), o certo é que há regras fundamentais que o Município não pode preterir, conforme salienta Helly Lopes Meirelles¹: a) a que exige que a organização seja feita por lei; b) a que impõe a observância dos

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 576.



preceitos constitucionais federais pertinentes aos servidores públicos e das leis federais de caráter nacional.

Atendidas estas duas regras; ao Município compete criar, alterar e extinguir os cargos necessários à execução dos seus serviços, remetendo-se ao Chefe do Executivo municipal a prerrogativa de iniciar o processo legislativo para tanto (art. 61§1º, II da CF), e por simetria constitucional, o (art. 57, parágrafo 1º, inciso II, letras a, b, c e, e, da LOM).

A prerrogativa privativa conferida ao Prefeito Municipal especificamente quanto à matéria, objeto da presente proposição em análise, é reforçada pela própria Constituição Federal, que, ao dispor em seu art. 41, §3º, sobre a possibilidade de extinção de cargos e declaração de sua desnecessidade ao Chefe do Executivo, deixa claro que a este cabe a iniciativa e a última palavra em matéria de organização administrativa da Administração Direta.

O provimento de cargos, a regulamentação acerca da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, as remunerações; e as instituições de gratificações são da exclusiva alçada do Prefeito; também deve ser observado, que o artigo 93, da Lei Orgânica do Município, exige que a Lei Municipal estabeleça as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo lhes a competência, os deveres e as responsabilidades; o que foi atendido na proposição.

Logo, assim sendo não há vício constitucional de competência quanto à iniciativa, e as atribuições para legislar foram observadas.

ASPECTOS FISCAIS DA PROPOSIÇÃO

Urge observas quanto ao aspecto financeiro que na estrutura organizacional antiga da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mais precisamente no do Fundo Municipal de Assistência Social, os recursos financeiros gastos com os cargos existentes somam R\$ 36.935,52; custos estes, que com a estrutura organizacional proposta, caso a proposição seja aprovada, será AMPLIADO para R\$ 208.552,73 por ano

Quanto aos aspectos fiscais, desta vez foram apresentadas em anexo a proposição as planilhas demonstrativas dos cargos comissionados existentes na atual estrutura organizacional ora proposta para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no Fundo Municipal de Assistência Social, contendo os cargos comissionados existente na estrutura atual e os cargos criados, demonstrando inclusive a quantidade de cargos comissionados e os valores individuais das respectivas remunerações e encargos previdenciários; porém o estudo de impacto orçamentário e financeiro demonstra apenas os valores dos custos por apenas 12 (doze) meses, não atendendo na integralidade a exigência da Lei nº 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e neste sentido a medida legislativa proposta pelo Executivo acarretará aumento de despesas, visto que ocorreu uma expansão na Estrutura Organizacional da Administração municipal, e ao encaminhar o presente projeto de lei para apreciação desta Casa, o



Chefe do Executivo, mesmo tendo enviado em anexo a proposição, como já dito acima, não atende as exigências legais.

Neste sentido dispôs o artigo 16, da Lei 101/2000 – LRF:

“Art. 16. A criação, **expansão** ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com Plano plurianual e coma a lei de diretrizes orçamentária”.

Ainda quanto aos aspectos fiscais, urge observar que mesmo propondo o aumento de Gastos com despesas de pessoal, nesta caso na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, ampliando as despesas em 564,64%; o Chefe do Executivo não demonstrou no texto da proposição qual será a origem dos recursos financeiros que arcarão com despesas originadas com a criação dos cargos; o que viola o artigo ..., da Lei 4.320/64.

Se faz mister observar que a LRF trouxe também dispositivos para limitar as despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida (artigos 18 a 23), estabelecendo o limite global de 50% para a União e 60% para os estados e municípios.

Por assim disposto, a proposição sob análise, embora preencha parcialmente os requisitos dispostos pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa; por contrariar a Lei de Responsabilidade Fiscal **não poderá ser aprovada** pelo Plenário deste Poder legislativo, visto que os Membros desta Casa, especialmente os Componentes da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento, necessariamente deverão por ocasião da avaliação, análise e parecer, terão que pronunciar neste sentido.

CONCLUSÃO

Considerando que a proposição foi objeto de leitura na fase do expediente da Sessão Ordinária realizada nesta Casa Legislativa, em 25 de março último, ocasião esta em que os Vereadores e o Público presente a Sessão tomaram conhecimento de sua tramitação.

a) - Pelo envio da preposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise a cerca da constitucionalidade das medidas propostas, observado o art. 72, I a, do Regimento Interno;

b) – Pelo envio da proposição à Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Orçamento e Controle Geral, para analisar sob os aspectos fiscais da medida proposta, observado o art. 72, II, a e, b, do Regimento Interno;

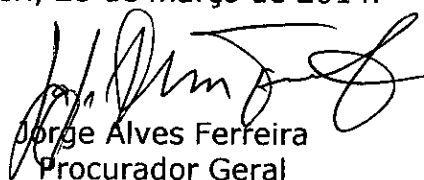


c) – Pelo envio da proposição a Comissão Permanente de Trabalho, Emprego, Habitação e **Serviços Sociais**, para pronunciar-se sobre a matéria de sua competência, observado o art. 72, V, a, do Regimento Interno;

e) –f) – Depois de ouvidas as Comissões; que a proposição seja enviada ao Gabinete do Presidente, para que seja dado o encaminhamento regimental; e caso a mesma seja aprovada pelas Comissões, deverá ser submetida ao Plenário desta Casa, necessitando do quorum de maioria absoluta para sua aprovação (art 64 da LOM).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 28 de março de 2014.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral
OAB/RJ 61.578
Matr 141-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri
Comissão Permanente de Trabalho, Emprego, Habitação e SERVIÇO SOCIAL.

PARECER N° ____/2014

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar N° 007/2014

AUTOR: PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE: MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES

SECRETÁRIO: ÁLVARO CARVALHO DE MENEZES NETO

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n° 007/2014 de Autoria do Chefe do Poder Executivo que “**Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei 1224 de II de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências**”; anexo, mensagem n° 007/2014 do chefe do Poder Executivo, bem como o Anexo único; o feito teve parecer da Douta Procuradoria Geral do Parlamento que aponta no sentido de conhecer a matéria, face a observação do Ordenamento Jurídico do Município de Japeri em sua Carta Maior (Lei Orgânica).

É o relatório, passo a expor:

**FUNDAMENTAÇÃO e CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR.**

Cabe ressaltar que a proposição apresentada é de competência Privativa (Art. 57, II “a” da LOM) reforçado pela própria Constituição da República Federativa em seu Art. 41, § 3º.

No que tange o texto da Lei Complementar supra, é oportuno que se observe o texto da Lei Complementar nº 101/2000 em seu Art.16, I, e que se aponte em qual o Programa de Trabalho (LOA, PPA e LDO) encontram-se alocados os recursos que irão arcar com ônus das despesas das Gratificações propostas na presente Lei Complementar e em Emendas devidas apresentadas pelos Parlamentos que compõem esta Egrégia Casa de Leis; pretendida para que entre após cumpridos os requisitos legais no mundo Jurídico com sua devida eficácia.

CONCLUSÃO:

É oportuno ao tempo do conhecimento da matéria que tal Proposição Projeto de Lei Complementar nº 007/2014 de Autoria do Chefe do Poder Executivo que **“Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei 1224 de 11 de outubro de 2011, promovendo alterações na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências”** está de acordo com Constituição da República Federativa do Brasil em atenção aos Princípios que norteiam a Administração Pública e Competência da separação dos Poderes Constituídos, pois a matéria conhecida é de Privativa do Poder Executivo conforme preveem os Artigos 57, II “a” da Carta Maior que rege este Município, acolhendo assim o Parecer da Douta Procuradora desta Casa de Leis e Emendas já protocoladas para encorpar o texto


constitucional da presente para que entre no mundo Jurídico com sua devida eficácia, bem como atenda os requisitos demonstrando em seu bojo a codificação contábil dos recursos que deverão arcar com as despesas originárias pela concessão da gratificação ora proposta; vez que não apresentou planilha demonstrando a quantidade de servidores a serem alcançados pela medida proposta; os valores a serem gastos, em face do Objeto da proposição; assim deixando de atender de atender as exigências legais e fiscais elencados no rol da Lei Complementar nº 101/2000 em seu Art., 16 I.

Por todo exposto, esta comissão vota no sentido de conhecer a matéria E VOTA FAVORÁVELMENTE, uma vez que cumpriu os requisitos de admissibilidade proposto supra, com base na legislação em vigor.

É O COMO VOTA ESTA COMISSÃO E SEUS MEMBROS.

Japeri, 29 de abril de 2014.


MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUÉDES
Presidente da Comissão


Marcos da Silva Arruda
Vice- Presidente

Álvaro Carvalho de Menezes Neto
Secretário